



# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

07 de Julho de 2012

ANO XVI - N.º 362

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI N.º 3.487, DE 04 DE JULHO DE 2012 Projeto de Lei n.º 146/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender despesas de capital na seguinte dotação:

328	02.12	18.542.01081.147.4.4.90.51.00.00.00.01.0110	Obras e Instal.	DEPTO. AGRIC.MEIO AMB.	RS 90.000,00
TOTAL					RS 90.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

206	02.20	10.302.01172.129.3.1.90.11.00.00.00.01.0310	Venc.Vant.Fix.P.C.	FMS	RS 90.000,00
TOTAL					RS 90.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 04 de julho de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de julho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

#### LEI N.º 3.488, DE 04 DE JULHO DE 2012 Projeto de Lei n.º 147/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender despesas de capital na seguinte dotação:

719	02.14	12.361.0112 1.526.4.4.90.51.00.00.00.05.0220	Obras e Instal.	D.ED.ENS.BAS.	RS 65.000,00
720	02.14	12.361.0112 1.526.4.4.90.51.00.00.00.01.0220	Obras e Instal.	D.ED.EMS.BAS.	RS 25.000,00
TOTAL					RS 90.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

701	02.14	12.361.0112 1.450.4.4.90.52.00.00.00.05.0220	Equip.Mat.Perm.	D.ED.ENS.BAS.	RS 65.000,00
703	02.14	12.361.0112 1.450.4.4.90.52.00.00.00.01.0220	Equip.Mat.Perm.	D.ED.ENS.BAS.	RS 25.000,00
TOTAL					RS 90.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 04 de julho de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de julho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

#### LEI N.º 3.489, DE 04 DE JULHO DE 2012 Projeto de Lei n.º 148/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para atender contabilização relativa à despesa de capital, na seguinte dotação:

721	02.21	08.244.0122 1.459.4.4.90.52.00.00.00.05.0500	Equip.Mat.Perm.	DEPTO.ACÇÃO SOC.	RS 13.000,00
TOTAL					RS 13.000,00

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inc. II, §1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS, na importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 04 de julho de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de julho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**LEI N.º 3.490, DE 04 DE JULHO DE 2012**  
**Projeto de Lei n.º 149/12**

Altera a Lei n.º 2.572, de 08 de junho de 2004

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O inciso VI dos 2/3 de representantes da Sociedade Civil Organizada, do artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.572, de 08 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

2/3 DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

...

VI – 02 Representantes da Sociedade de Auxílio a Deficientes “Grupo Mão Amiga;”

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 04 de julho de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de julho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**LEI N.º 3.491, DE 04 DE JULHO DE 2012**  
**Projeto de Lei n.º 150/12**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 346.233,56 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), para atender contabilização relativa às despesas de custeio, nas seguintes dotações:

292	02.17	12.361.01152.161.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0220	Mat. Consumo	D.ED.MER.ESC.	RS 141.233,56
293	02.17	12.365.01152.161.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0210	Mat. Consumo	D.ED.MER.ESC.	RS 60.000,00
294	02.17	12.365.01152.161.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0210	Mat. Consumo	D.ED.MER.ESC.	RS 45.000,00
295	02.17	12.366.01152.161.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0220	Mat. Consumo	D.ED.MER.ESC.	RS 20.000,00
296	02.17	12.362.01152.161.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0230	Mat. Consumo	D.ED.MER.ESC.	RS 80.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 346.233,56</b>

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recurso proveniente do superávit financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inc. I, §1º, do art. 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, na importância de R\$ 346.233,56 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 346.233,56 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 04 de julho de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de julho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**DECRETOS**

**D E C R E T O N.º 3.286, DE 26 DE JUNHO DE 2012**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para atender a seguinte dotação:

8	04.01	17.512.04002.400.3.3.90.39.00.00.00.00.04.0110	O.Serv.T.P.J	DEPTO.COMERCIAL	RS 4.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 4.500,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

6	04.01	17.512.04002.400.3.3.90.30.00.00.00.00.04.0110	Mat.Consumo	DEPTO.COMERCIAL	RS 1.500,00
7	04.01	17.512.04002.400.3.3.90.36.00.00.00.00.04.0110	O.Serv.T.P.F	DEPTO.COMERCIAL	RS 3.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 4.500,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n.º 3.243**, de 21/06/2011 e **PPA n.º 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 26 de junho de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de junho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**D E C R E T O N.º 3.287, DE 26 DE JUNHO DE 2012**

Exclui membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica excluído a partir desta data, o Sr. **JOSÉ CARLOS BUSCARIOLI**, membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, designado através do Decreto n.º 2.860, de 30 de julho de 2009.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 26 de junho de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de junho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**D E C R E T O N.º 3.288, DE 26 DE JUNHO DE 2012**

Substitui membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Ficam substituídos a partir desta data, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, designados através do Decreto n.º 3.038, de 13 de outubro de 2010, que passarão a ser os seguintes:

I - ...

**d) 01 representante do Departamento de Obras:**

Titular: Sr. Mário Sérgio de Andrade Zago

**g) 01 representante da Casa da Agricultura:**

Suplente: Sr. Luis Roberto da Cunha

II - ...

**c) 01 representante de Organizações de Classe:**

Suplente: Sr. Marcos Paulo Morandin

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 26 de junho de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de junho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**D E C R E T O N.º 3.289, DE 26 DE JUNHO DE 2012**

Substitui membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Ficam substituídos a partir desta data, os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Vargem Grande do Sul, designados através do Decreto n.º 3.231, de 01 de março de 2012, que passarão a ser os seguintes:

**Loja Maçônica Renascença II:**

Titular: Alexandre Morandin Ranzani

Suplente: Paulo César Coraça

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 26 de junho de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de junho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**D E C R E T O N.º 3.290, DE 26 DE JUNHO DE 2012**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender a seguinte dotação:

294	02.17	12.365.01152.161.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0210	Mat Consumo	DEPTO EDUC MER ESC	<u>RS 3.000,00</u>
<b>TOTAL</b>					<b>RS 3.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

293	02.17	12.365.01152.161.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0210	Mat Consumo	DEPTO EDUC MER ESC	<u>RS 3.000,00</u>
<b>TOTAL</b>					<b>RS 3.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n.º 3.243**, de 21/06/2011 e **PPA n.º 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 26 de junho de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de junho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**D E C R E T O N.º 3.291, DE 26 DE JUNHO DE 2012**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

114	02.13	06.181.01042.114.3.3.90.14.00.00.00.00.01.0110	Diárias - P Civil	DEPTO SEG E TRÂNS	RS 5.000,00
217	02.20	10.301.01182.153.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0300	Material de Cons	FUNDO MUNIC SAÚDE	<u>RS 65.000,00</u>
<b>TOTAL</b>					<b>RS 70.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

112	02.13	06.181.01042.114.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Venc Vant Fix - P C	DEPTO SEG E TRÂNS	RS 5.000,00
214	02.20	10.301.01182.153.3.1.90.11.00.00.00.00.05.0300	Venc Vant Fix - P C	FUNDO MUN SAÚDE	<u>RS 65.000,00</u>
<b>TOTAL</b>					<b>RS 70.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n.º 3.243**, de 21/06/2011 e **PPA n.º 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 26 de junho de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de junho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**DECRETO N.º 3.292, DE 26 DE JUNHO DE 2012**

Designa o Conselho Municipal do Idoso - C.M.I.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 3.033, de 07 de maio de 2010;

D E C R E T A:

Art.1º Fica designado a partir de 14.07.2012 até 13.07.2014, o Conselho Municipal do Idoso - C.M.I, que será assim constituído:

**I - 06 (seis) representantes do Poder Executivo com os respectivos suplentes, sendo:**

**a) 01 (um) representante do Departamento de Saúde e Medicina Preventiva:**

Titular: Sra. Deuselinda dos Santos Lodi  
Suplente: Sra. Regina Célia Dezzotti

**b) 01 (um) representante do Departamento de Ação Social:**

Titular: Sra. Deise Aparecida dos Santos Salvador  
Suplente: Sra. Ângela Maria Gutierrez

**c) 01 (um) representante do Departamento de Esportes e Lazer:**

Titular: Sr. Paulo César Carvalho Ronchi  
Suplente: Sr. Luis Carlos Garcia da Silva

**d) 01 (um) representante do Departamento de Cultura e Turismo:**

Titular: Sra. Elisabete Aparecida Gabricho  
Suplente: Sra. Regina Lúcia Rotta de Carvalho

**e) 01 (um) representante do Departamento de Educação:**

Titular: Sra. Claudinéia Felipe de Carvalho Siqueira  
Suplente: Sra. Adalgisa Milan Pereira Molina

**f) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito:**

Titular: Sr. Luis Carlos dos Santos  
Suplente: Sr. Eva Vilma da Silva Rodrigues

**II - 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada com os respectivos suplentes, sendo:**

**a) 03 (três) representantes que integrem grupo organizado da Terceira Idade:**

Titular: Sra. Alzerinda Rosa Passoni  
Suplente: Sra. Cidalma Vasconcellos

Titular: Sra. Aparecida Rosa Correa  
Suplente: Sra. Ana Luiza Lourenço

Titular: Sra. Tereza Gilioli Cortezi  
Suplente: Sra. Aparecida Matias Tatter

**b) 02 (dois) representantes de entidade ou associação que se dedique aos trabalhos com Idosos:**

Titular: Sr. Walter Josué Gomes Ruy  
Suplente: Sra. Eunice Aparecida Ferreira

Titular: Sr. Rubens Ferreira Martins  
Suplente: Sr. Donizeti Cachola

**c) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil:**

Titular: Dra. Laura Zonta  
Suplente: Dr. João Paulo de Oliveira Nascimento

Art.2º As atividades do Conselho ora designado não serão remuneradas, considerando-se serviço público relevante.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 26 de junho de 2012.

**AMARILDO DUZIMORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de junho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**DECRETO N.º 3.293, DE 26 DE JUNHO DE 2012**

Designa Presidente, Vice Presidente e Secretária do Conselho Municipal do Idoso - C.M.I.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

Art.1º Ficam designados a partir de 14.07.2012 até 13.07.2014, as **Sras. DEUSELINDA DOS SANTOS LODI, TEREZA GILIOLI CORTEZI e DEISE APARECIDA DOS SANTOS SALVADOR**, para exercerem respectivamente a função de Presidente, Vice Presidente e Secretária do Conselho Municipal do Idoso.

Art.2º As funções ora designadas serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, como relevantes serviços prestados à coletividade vargengrandense.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 26 de junho de 2012.

**AMARILDO DUZIMORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de junho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**D E C R E T O N.º 3.294, DE 26 DE JUNHO DE 2012**

Substitui membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

Art.1º Fica substituído a partir desta data, o Sr. Antônio Marcos Cossolin, membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Representante da Casa da Agricultura de VGSUL, designado através do Decreto n.º 3.184, de 01 de dezembro de 2011, pelo Sr. **LUIS ROBERTO DA CUNHA - RG. n.º 11.941.098.**

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 26 de junho de 2012.

**AMARILDO DUZIMORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de junho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**D E C R E T O N.º 3.295, DE 26 DE JUNHO DE 2012**

Dispõe sobre o uso das instalações da Biblioteca Municipal "Vitor Lima Barreto" para a realização de cursos do SENAC, no âmbito do Programa Estadual de Qualificação Via Rápida para o Emprego, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a iminência da realização de cursos do SENAC, no âmbito do Programa Estadual de Qualificação Via Rápida para o Emprego, ou outros programas do governo estadual;

**CONSIDERANDO** que os aludidos cursos contemplarão enormemente a comunidade local, notadamente a parcela mais vulnerabilizada economicamente e socialmente, e que se encontra fora do mercado de trabalho;

**CONSIDERANDO** que os aludidos cursos, que foram liberados para o Município de Vargem Grande do Sul, são alvos de solicitação para atendimento de demandas da Comissão Municipal de Emprego;

**CONSIDERANDO** que o SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), através de sua unidade, de alcance regional, situada na cidade de São João da Boa Vista/SP será a entidade executora de cursos em nossa cidade, em uma parceria envolvendo ainda os governos Estadual e Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao SENAC, Departamento Regional do Estado de São Paulo, por intermédio de sua unidade sediada em São João da Boa Vista/SP, o uso (a título precário, de forma gratuita, e por tempo indeterminado) de espaço (auditório), assim como de equipamentos necessários para a viabilização dos cursos, como cadeiras escolares, mesa, TV, DVD, data show, lousa, armários e congêneres, na Biblioteca Municipal "Vitor Lima Barreto".

Art. 2º A utilização e a disponibilização dos itens constantes no artigo anterior, servirá ao desenvolvimento e viabilização de cursos de qualificação realizados com o SENAC, através do Programa Estadual de Qualificação Via Rápida para o Emprego, ou outros programas do governo estadual, ficando vedada a cessão a terceiros do que foi permissionado.

Art. 3º Fica o Departamento de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho/ Divisão de Serviços ao Cidadão-PAT, autorizado a realizar as tratativas e ações necessárias, visando à plena consecução dos objetivos propostos pelos programas de requalificação oferecidos gratuitamente a população, através do SENAC.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 26 de junho de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de junho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

#### **D E C R E T O N.º 3.296, DE 26 DE JUNHO DE 2012**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), para atender as seguintes dotações:

73	02.09	11.334.01072.109.3.3.90.14.00.00.00.00.01.0110	Diárias P.C.	DEPTO.DES.EC.TRAB.	RS	800,00
212	02.20	10.302.01172.129.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	O.Serv.Terc.P.I	FMS	RS	30.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>RS 30.800,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

76	02.09	11.334.01072.109.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.I	DEPTO.DES.EC.TRAB.	RS	800,00
206	02.20	10.302.01172.129.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0310	Venc.Vant.Fix.P.C.	FMS	RS	30.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>RS 30.800,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.243**, de 21/06/2011 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 26 de junho de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de junho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

#### **D E C R E T O N.º 3.297, DE 26 DE JUNHO DE 2012**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a seguinte dotação:

539	02.18	13.392.01092.216.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc- P Jur	DEPTO DE CULT TUR	RS	10.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>RS 10.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

528	02.18	13.392.01092.217.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat de Consumo	DEPTO CULT E TUR	RS	2.000,00
529	02.18	13.392.01092.217.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc- P F	DEPTO CULT E TUR	RS	2.000,00
537	02.18	13.392.01092.216.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat de Consumo	DEPTO CULT E TUR	RS	4.000,00
538	02.18	13.392.01092.216.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc- P F	DEPTO CULT E TUR	RS	2.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>RS 10.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.243**, de 21/06/2011 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 26 de junho de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de junho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

#### **D E C R E T O N.º 3.298, DE 04 DE JULHO DE 2012**

Dispõe sobre denominação de vias públicas

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º As vias públicas abaixo relacionadas, localizadas no Jardim Iracema, passam a denominar-se oficialmente a partir desta data, conforme segue:

Rua Oito - **RUA JOSÉ SCHIAVO**

Rua Onze - **RUA TEREZINHA REZENDE CÂNDIDO**

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 04 de julho de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de julho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

#### **D E C R E T O N.º 3.299, DE 04 DE JULHO DE 2012**

Revoga-se em todos os seus termos o Decreto n.º 2.217, de 24.09.2004

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado em todos os seus termos com efeito retroativo desde 21.12.2011, o Decreto n.º 2.217, de 24 de setembro de 2004.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 04 de julho de 2012.

**AMARILDO DUZIMORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de julho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**D E C R E T O N.º 3.300, DE 04 DE JULHO DE 2012**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), para atender as seguintes dotações:

242	02.21	08.244.01222.137.4.4.90.52.00.00.00.01.0510	Equipe Mat Perman	DEPTO AÇÃO SOC	RS 4.400,00
246	02.21	08.244.01222.137.3.3.90.14.00.00.00.01.0510	Diárias - P Civil	DEPTO AÇÃO SOC	<u>RS 5.000,00</u>
<b>TOTAL</b>					<b>RS 9.400,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

247	02.21	08.244.01222.137.3.3.90.30.00.00.00.01.0510	Mat de Consumo	DEPTO AÇÃO SOC	RS 4.400,00
248	02.21	08.244.01222.137.3.3.90.36.00.00.00.01.0510	Out Serv Terc - P F	DEPTO AÇÃO SOC	<u>RS 5.000,00</u>
<b>TOTAL</b>					<b>RS 9.400,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.243**, de 21/06/2011 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 04 de julho de 2012.

**AMARILDO DUZIMORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de julho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**D E C R E T O N.º 3.301, DE 04 DE JULHO DE 2012**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender a seguinte dotação:

212	02.20	10.302.01172.129.3.3.90.39.00.00.00.01.0310	O.Serv.Terc.P.I.	FMS	RS 12.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 12.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

491	02.20	10.302.01262.180.3.1.91.13.00.00.00.01.0310	O.Pat.Intra Orç.	FMS	RS 12.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 12.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.243**, de 21/06/2011 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 04 de julho de 2012.

**AMARILDO DUZIMORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de julho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**D E C R E T O N.º 3.302, DE 04 DE JULHO DE 2012**

Acrescenta alíneas ao artigo 1º do Decreto n.º 3.080, de 23.02.2011

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam acrescentadas as alíneas k, l, m, n e o, ao artigo 1º do Decreto n.º 3.080, de 23 de fevereiro de 2011, as quais terão as seguintes redações:

Art. 1º ...

k) Rua Bernardo Garcia, com início na Praça Capitão João Pinto Fontão até a Rua José Bonifácio;  
l) Rua José Bonifácio, com início na Rua Sete de Setembro até a Rua Dr. Moacir Troncoso Peres;  
m) Avenida Regato, com início na Rua Coronel Lúcio até a Rua Major Antônio de Oliveira Fontão;  
n) Rua Capitão Belarmino Rodrigues Peres, com início na Praça Capitão João Pinto Fontão até a Rua Saldanha Marinho;  
o) Rua Coronel Lúcio, com início na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade até a Rua Saldanha Marinho.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 04 de julho de 2012.

**AMARILDO DUZIMORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de julho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**D E C R E T O N.º 3.303, DE 06 DE JULHO DE 2012**

Substitui membro do Conselho Municipal de Cultura

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica substituído a partir de 07.07.2012, o Sr. José Luis dos Santos, membro suplente do Conselho Municipal de Cultura, representante do Poder Público na cultura digital, designado através do Decreto n.º 3.237, de 23 de março de 2012, pelo Sr. **LEONARDO OTERO BUCIOL - RG. n.º 40.614.726-7.**

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 06 de julho de 2012.

**AMARILDO DUZIMORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de julho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**D E C R E T O N.º 3.304, DE 06 DE JULHO DE 2012**

Substitui membro do Conselho Municipal de Previdência - CMP

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## D E C R E T A:

Art.1º Fica substituído a partir de 07.07.2012, o Sr. Maurício Martins Vidal, membro suplente do Conselho Municipal de Previdência - CMP, do Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Vargem Grande do Sul - FUPREBEN, representante do Governo Municipal, designado através do Decreto n.º 3.275, de 13 de junho de 2012, pelo Sr. **ANDERSON LUIS FONSECA PIROLA**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 06 de julho de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de julho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA****D E C R E T O N.º 3.305, DE 06 DE JULHO DE 2012**

Substituí membro do Conselho de Alimentação Escolar - C.A.E. do Município de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## D E C R E T A:

Art.1º Fica substituído a partir de 07.07.2012, o Sr. José Luis dos Santos, membro suplente do Conselho de Alimentação Escolar - C.A.E. do Município de Vargem Grande do Sul, representante do Poder Executivo, designado através do Decreto n.º 3.072, de 18 de janeiro de 2011, pela Sra. **PATRÍCIA LINDOLFO SCHIAVO**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 06 de julho de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de julho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA****D E C R E T O N.º 3.306, DE 06 DE JULHO DE 2012**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

## D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 65.146,00 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais), para atender as seguintes dotações:

196	02.18	13.392.01092.127.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc- P Jur	DEPTO DE CULT E TUR	RS 50.000,00
268	02.22	04.122.01242.150.3.1.90.91.00.00.00.01.0110	Sentencas Judiciais	ENC GERAIS DO MUNIC	RS 11.886,00
527	02.18	13.392.01092.215.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc- P Jur	DEPTO CULT E TUR	RS 3.260,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 65.146,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

192	02.18	13.392.01092.127.3.1.90.11.00.00.00.01.0110	Venc e Vant Fixas - P C	DEPTO CULT E TUR	RS 50.000,00
496	02.22	04.122.01262.185.3.1.91.13.00.00.00.01.0110	Obriz Patron- Intra Orcam	ENC GER DO MUNIC	RS 11.886,00
526	02.18	13.392.01092.215.3.3.90.36.00.00.00.01.0110	Out Serv de Terc - P Fisica	DEPTO CULT E TUR	RS 3.260,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 65.146,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.243**, de 21/06/2011 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 06 de julho de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de julho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA****D E C R E T O N.º 3.307, DE 06 DE JULHO DE 2012**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

## D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender a seguinte dotação:

404	02.22	04.122.01001.217.4.4.90.93.00.00.00.01.0110	Ind.Restituicoes	ENC.GER.MUN.	RS 40.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 40.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

272	02.22	04.122.01252.151.3.3.90.18.00.00.00.01.0110	Aux.Finan.Est.	ENC.GER.MUN.	RS 40.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 40.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.243**, de 21/06/2011 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 06 de julho de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de julho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA****D E C R E T O N.º 3.308, DE 06 DE JULHO DE 2012**

Exclui membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## D E C R E T A:

Art.1º Fica excluído a partir de 07.07.2012, o Sr. **MARCO AURÉLIO MAZETO CAVALHEIRO**, membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, designado através do Decreto n.º 2.860, de 30 de julho de 2009.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 06 de julho de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de julho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**DECRETO N.º 3.309, DE 06 DE JULHO DE 2012**

Substitui membro do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica substituído a partir de 07.07.2012, o Sr. Gilson Donizete Lago, membro titular do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de VGSul, designado através do Decreto n.º 3.151, de 22 de setembro de 2011, pelo **SR. JOÃO FERNANDES DOS SANTOS**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 06 de julho de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de julho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**DECRETO N.º 3.310, DE 06 DE JULHO DE 2012**

Substitui membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica substituído a partir de 07.07.2012, o Sr. Gilson Donizete do Lago, membro suplente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de VGSUL, designado através do Decreto n.º 3.184, de 01 de dezembro de 2011, pelo **SR. JOÃO FERNANDES DOS SANTOS**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 06 de julho de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de julho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**DECRETO N.º 3.311, DE 06 DE JULHO DE 2012**

Substitui Secretário do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica substituído a partir de 07.07.2012, o Sr. Gilson Donizete do Lago, Secretário do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família, designado através do Decreto n.º 3.228, de 24 de fevereiro de 2012, pelo **SR. JOÃO FERNANDES DOS SANTOS**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 06 de julho de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de julho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**D E C R E T O N.º 3.312, DE 06 DE JULHO DE 2012**

Nomeia o Conselho Municipal de Educação de Vargem Grande do Sul-CMEVGS e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica nomeado com efeito retroativo desde 05.07.2012 até 04.07.2014, o Conselho Municipal de Educação de Vargem Grande do Sul - CMEVGS, que será assim constituído:

I - 02 representantes do Departamento Municipal de Educação:

**Presidente: DANTE ANTÔNIO BRAGHETTO**  
**Vice Presidente: RENATA REGINA TAÚ**

II - 01 representante dos professores e diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental:

**Titular: FÁBIO FIGUEIREDO COSTA** **Reconduzido**  
**Suplente: CÁSSIO STRAZZA JAIME** **Reconduzido**

III - 01 representante dos professores e diretores das Escolas Municipais do Ensino Fundamental:

**Titular: CARMEN LIA DE OLIVEIRA PENTEADO CAVALHEIRO**  
**Suplente: DÉBORA AZEVEDO FERNANDES**

IV - 01 representante dos pais de alunos das Escolas Municipais:

**Titular: LÚCIA HELENA CANATO DE AQUINO**  
**Suplente: ANA MARIA LÚCIO OTERO ROMANO**

V - 01 representante dos servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental:

**Titular: ROSEMARY PERUSSI BERTÃO DOS REIS**  
**Suplente: BÁRBARA INGRID VANUCCI RODRIGUES**

VI - 01 representante das Escolas Particulares:

**Titular: JULICE ROSSI DE OLIVEIRA** **Reconduzida**  
**Suplente: SÍLVIA APARECIDA RODRIGUES NOVAES FILIPINI** **Reconduzida**

VII - 01 representante de entidade da sociedade civil:

**Titular: VALDECIR DE ANDRADE**  
**Suplente: LAÉRCIO ROSSETTO**

VIII - 01 representante do Conselho de Alimentação Escolar do Município:

**Titular: CARLOS ROBERTO TAPIS**  
**Suplente: JOSÉ APARECIDO TEODORO**

IX - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**Titular: EVA VILMADA SILVA RODRIGUES**  
**Suplente: TIAGO LOURENÇO**

Art.2º As funções do CMEVGS não serão remuneradas, constituindo-se, entretanto em relevantes serviços prestados a coletividade vargengrandense.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 06 de julho de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de julho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**PORTARIAS****P O R T A R I A N.º 9.089, DE 15 DE JUNHO DE 2009**

Designa a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar de conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.219/98 e Decreto nº 1.745/99, a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal, que será constituída pelos membros a seguir elencados:

<b>ALESSANDRO DE SOUZA, Dr.</b>	- Médico Veterinário
<b>GERMANO PERRONI, Dr.</b>	- Cirurgião Dentista
<b>JOSÉ ANTÔNIO FABRIS</b>	- Agente de Saneamento
<b>LUIS GUSTAVO MARTINS</b>	- Auxiliar de Campo
<b>OLÍVIA APARECIDA DOS SANTOS</b>	- Adjunto Administrativo
<b>PATRICIA CAVALHEIRO ANDRADE</b>	- Arquiteta
<b>FERNANDA DOS SANTOS</b>	- Farmacêutica
<b>SILVIA HELENASALVADOR</b>	- Educadora de Saúde Pública
<b>WILSON CARNAROLI</b>	- Agente de Saneamento
<b>RAFAEL ERNESTO ANDREATO</b>	- Agente de Saneamento

Art. 2º Designar como Coordenador do Serviço de Vigilância Sanitária, o Dr. Alessandro de Souza.

Art. 3º As atribuições dos profissionais que compõem a equipe de Vigilância Sanitária estão definidas na legislação vigente.

Art. 4º Revogar em todos os seus termos a partir desta data, a Portaria nº 9.037, de 27 de abril de 2009.

Art. 5º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 15 de junho de 2009.

**AMARILDO DUZIMORAES**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 15 de junho de 2009.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

(A Portaria supra é publicada semestralmente, de conformidade com o art. 96, § 3º da Lei Estadual nº 10.083, de 23.09.1998 – Código Sanitário do Estado)

**PORTARIA Nº 11.359, DE 27 DE JUNHO DE 2012**

Substitui membro da Comissão para avaliação dos lotes localizados no Distrito Industrial “José Aparecido da Fonseca”

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Substituir a partir desta data, a Sra. Dulcynéia Paiva de Medeiros Lima, Engenheira Civil - CREA 5062876313, membro da Comissão para avaliação dos lotes localizados no Distrito Industrial “José Aparecido da Fonseca”, nomeada através da Portaria nº 10.388, de 28 de fevereiro de 2011, pelo Sr. **FELIPE GUIMARÃES ARTEN**, Engenheiro Civil - CREA 5061922110/D.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 27 de junho de 2012.

**AMARILDO DUZIMORAES**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de junho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA****PORTARIA Nº 11.391, DE 06 DE JULHO DE 2012**

Substitui membro da Comissão Municipal de Emprego de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Substituir a partir de 07.07.2012, o Sr. Marco Aurélio Mazeto Cavalheiro, membro titular da Comissão Municipal de Emprego de Vargem Grande do Sul, representante do Sindicato da Indústria Cerâmica e Oleira de VGSul, designado através da Portaria nº 8.007, de 17 de janeiro de 2008, pelo Sr. **MARCELO OLIVEIRA TERRA - RG. n.º 10.954.836-X.**

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 06 de julho de 2012.

**AMARILDO DUZIMORAES**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de julho de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

ERRATA: Na Lei nº 3.481, de 19 de junho de 2012, publicada no Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul - Edição nº 361, de 25 de junho de 2012, ONDE SE LÊ:

“Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

23	04.03	17.512.0400	2.402.3.3.90.30.0000.00.00.4000	Mat.Cons.	DEPTOCAP TRAT AGUA	RS 225.000,00
40	04.01	17.512.0400	2.400.3.1.91.13.00.00.00.4000	Obrig.Pat.e Inf.Orc.	DEPTO COMERCIAL	RS 10.000,00
41	04.-02	17.512.0400	2.401.3.1.91.13.00.00.00.4000	Obrig.Pat.Inf.Orc.	DEPTO OBRAS SERV.	RS 35.000,00
43	04.04	17.512.0400	2.404.3.1.91.13.00.00.00.4000	Obrig.PatInf.Orc.	DEPTO TRAT.ESG.	RS 5.000,00
48	04.01	17.512.0400	2.406.3.1.91.13.00.00.00.4000	Obrig.Pat.Inf.Orc.	DEPTO.COMERCIAL	RS 5.000,00
49	04.02	17.512.0400	2.406.3.1.91.13.00.00.00.4000	Obrig.Pat.Inf.Orc.	DEPTO OBRAS SERV	RS 10.000,00
50	0403	17.512.0400	2.406.3.1.91.13.00.00.00.4000	Obrig.Pat.Inf.Orc.	DEPTO.CAP.TRAT.AGUA	RS 5.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 295.000,00*</b>

**LEIA-SE:**

“Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

14	04.02	17.512.0400	2.401.3.3.90.30.0000.00.00.4000	MaT Consumo	DEPTO.OBRAS E SERV.	RS 10.000,00
21	04.03	17.512.0400	2.402.3.1.90.16.00.00.00.4000	O.Desp.Var.Pes.	DEPTOCAP.TRAT.AGUA	RS 35.000,00
26	04.03	17.512.0400	2.403.3.3.90.39.00.00.00.4000	O.Serv.Ter.P.J.	DEPTOCAP.TRAT.AGUA	RS 50.000,00
38	04.04	17.512.0400	2.403.3.3.90.39.00.00.00.4000	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.TRAT.ESGOTO	RS 150.000,00
42	04.03	17.512.0400	2.402.3.1.91.13.00.00.00.4000	ObrigPat.Inf.Orc.	DEPTO.CAP.TRAT.AGUA	RS 50.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 295.000,00*</b>

ERRATA: No Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul - Edição nº 361, de 25 de junho de 2012, especificamente ONDE SE LÊ: “PORTARIA Nº 11.313, DE 18 DE JUNHO DE 2012”, LEIA-SE: “PORTARIA Nº 11.310, DE 18 DE JUNHO DE 2012”.

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2012; OBJETO: Contratação da dupla “Chitãozinho & Xororó”, para apresentação no encerramento dos festejos da 38ª Romaria dos cavaleiros de Sant’Ana, 21ª Festa do peão e Festa da Batata, a ser realizado em 29/07/2012, no recinto de Exposições “Christiano Dutra do Nascimento” em Vargem Grande do Sul; ASSINATURA: 24/05/2012; VIGÊNCIA: 29/07/2012; CONTRATO N.º 090/2012 CONTRATADA: XYZ Live Comunicação e Eventos S.A.; VALOR: R\$ 125.000,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 46/2012; OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Rede Pública Municipal e PPA “Alfeu Rodrigues do Patrocínio” com entregas parceladas pelo período de 12 meses; ASSINATURA: 31/05/2012; VIGÊNCIA: 12 meses; CONTRATO 94/2012; CONTRATADA: TRM Comercial de Medicamentos Ltda EPP; VALOR: R\$ 9.963,08; CONTRATO 96/2012; CONTRATADA: Alfalagos Ltda; VALOR: R\$ 27.551,15;

COMPRA DIRETA Nº 3146/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Dispensa de Licitação; OBJETO: Contratação de empresa de publicidade para prestação de serviços de publicações legais em Jornal de grande circulação no estado de São Paulo e no Diário Oficial da União, visando a publicação de resumos de editais de licitação pelo período de 12 meses; ASSINATURA: 15/06/2012; VIGÊNCIA: 12 meses; CONTRATO N.º 105/2012; CONTRATADA: Phabrica de Produções e Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda; VALOR: R\$ 2.800,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Tomada de Preços nº 13/2012; OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, para recapeamento asfáltico em vias públicas do município, conforme Convênios firmados com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado; ASSINATURA: 22/06/2012; VIGÊNCIA: Termo de Recebimento Definitivo; CONTRATO N.º 108/2012 CONTRATADA: Construtora Scala Guaçu Ltda; VALOR: R\$ 853.818,90.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 49/2012; OBJETO: Aquisição de ovos, frutas, verduras e legumes para nutrição dos animais do Zoológico Municipal, com entregas semanais pelo período de 12 meses; ASSINATURA: 22/06/2012; VIGÊNCIA: 12 meses; CONTRATO N.º 109/2012; CONTRATADA: Edvaldo Donizeti Callegari - EPP; VALOR: R\$ 43.799,22 – Desconto de 2%.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Convite 04/2012; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção de uma praça no sistema de lazer do Jardim Paulista, conforme lei municipal 3.207/2011; ASSINATURA: 22/06/2012; VIGÊNCIA: Emissão de Termo de Recebimento Definitivo; CONTRATO N.º 111/2012; CONTRATADA: Construtora Gregal Ltda; VALOR: R\$ 62.362,84.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 50/2012; OBJETO: Aquisição de concreto para as obras de Ampliação do Poliesportivo “Ricardo Patrocínio Rodrigues” - Convênio 0215/2008 - Processo 0860/2008 - SELT; ASSINATURA: 22/06/2012; VIGÊNCIA: 60 dias; CONTRATO N.º 110/2012 CONTRATADA: Mauro Cesar Barboza Construções ME; VALOR: R\$ 50.329,05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 51/2012; OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel S 50 e Arla 32 para veículos da Frota Municipal; ASSINATURA: 26/06/2012; VIGÊNCIA: 12 meses; CONTRATO N.º 112/2012; CONTRATADA: Irmãos Longuini Ltda; VALOR: R\$ 59.136,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 52/2012; OBJETO: Aquisição de uniformes para servidores da Guarda Municipal e Desetran; ASSINATURA: 29/06/2012; VIGÊNCIA: 90 dias; CONTRATO N.º 113/2012; CONTRATADA: Uniformes Campinas Ltda EPP; VALOR: R\$ 8.799,46.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Concorrência 04/2012; OBJETO: Execução de obras e serviço de engenharia para realização de Empreendimento com 31 Unidades Habitacionais denominado Vargem Grande do Sul “E”, no município de Vargem Grande do Sul; ASSINATURA: 03/07/2012; VIGÊNCIA: 12 meses, após Ordem de Serviços; CONTRATO N.º 107/2012; CONTRATADA: Construtora Arco Ltda; VALOR: R\$ 1.833.070,00.

## ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 91/2011; OBJETO: Prorrogação do contrato de serviço de implantação de rede óptica para interligar todas as unidades de ensino das escolas municipais de Vargem Grande do Sul; ASSINATURA: 21/03/2012; VIGÊNCIA: 120 dias; CONTRATO N.º 201/2011; CONTRATADA: Hivanil de Souza Me.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 91/2011; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato de serviço de implantação de rede óptica para interligar todas as unidades de ensino das escolas municipais de Vargem Grande do Sul; ASSINATURA: 27/04/2012; VIGÊNCIA: 90 dias; CONTRATO N.º 201/2011 CONTRATADA: Hivanil de Souza Me.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2009; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Tomada de Preços 001/2009; OBJETO: Prorrogação por 180 dias da execução do contrato de prestação de serviço de engenharia para execução de obras de implantação de Aterro Sanitário no município de Vargem Grande do Sul, com fornecimento de mão de obras, materiais e equipamentos (Convênios Fehidro 117/2007 e 183/2008); ASSINATURA: 25/05/2012; VIGÊNCIA: 180 dias, contados a partir de 27/05/2012; CONTRATO N.º 105/2009; CONTRATADA: Construtora Etapa Ltda;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2010; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 44/2010; OBJETO: Prorrogação do contrato de realização de exames de Raio X, Ultrassonografia e Mamografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obras especializada para o Departamento de Saúde; ASSINATURA: 06/06/2012; VIGÊNCIA: 12 meses; CONTRATO N.º 124/2010; CONTRATADA: Diagcenter Medicina Diagnostica S.A. Ltda; VALOR: R\$ 436.872,65.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 40/2012; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato de serviço de reparos do pontos de acesso existentes e implantação de novos pontos de acesso na rede internet sem fio da Prefeitura do município de Vargem Grande do Sul, denominada Infovia; ASSINATURA: 22/06/2012; VIGÊNCIA: 30 dias; CONTRATO N.º 88/2012; CONTRATADA: AR Telecom Provedor de Internet Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 107/2011; OBJETO: Prorrogação do contrato de aquisição de materiais básicos de construção para execução de ampliação e reforma (fase 2 e 3) da Emeb Francisco Ribeiro Carril, com recursos próprios e provenientes do Convênio Estadual – Processo nº 00073/2010; ASSINATURA: 26/06/2012; VIGÊNCIA: 06 meses; CONTRATO N.º 226/2011; CONTRATADA: Pavimentadora Santo Expedito Ltda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2010; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 99/2010; OBJETO: Rescisão amigável dos contratos de fornecimento de artigos de serralheria para as obras de ampliação do Centro Poliesportivo “Ricardo Patrocínio Rodrigues” tais como arquibancada, sanitários públicos, lanchonete e recepção; ASSINATURA: 28/06/2012; CONTRATO N.º 230/2010; CONTRATADA: André Luis Brás – Me; VALOR A ESTORNAR: R\$ 1.284,95; CONTRATO N.º 231/2010; CONTRATADA: Luis Carlos Martins & Cia Ltda Me; VALOR A ESTORNAR: R\$ 6.916,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2009; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Dispensa de Licitação 05/2009; OBJETO: Prorrogação do contrato de locação de imóvel e alteração do objeto para funcionamento do Posto de Saúde “Dr. Ernani de Andrade; ASSINATURA: 29/06/2012; VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir do dia 01/07/2012; CONTRATO N.º 112/2009; CONTRATADA: Antonio Ferri e Outros; VALOR: R\$ 35.465,46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 22/2012; OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao item 74 (Fenobarbital 4% gotas 20 ml) do contrato de fornecimento de medicamentos para o Centro de Saúde II Dr. Gabriel Mesquita; ASSINATURA: 29/06/2012; CONTRATO N.º 50/2012; CONTRATADA: Lumar Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda; VALOR: R\$ 228,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 60/2011; OBJETO: Prorrogação dos contratos de fornecimento de materiais de construção para as obras de ampliação do Centro Poliesportivo “Ricardo Patrocínio Rodrigues”, Convênio 0215/2008 – Secretaria de esportes, lazer e turismo (itens remanescentes do Pregão Presencial nº 41/2011); ASSINATURA: 29/06/2012; VIGÊNCIA: 06 meses; CONTRATO N.º 144/2011; CONTRATADA: Gonçalves Comercio de Materiais de Construção Aguai Ltda;

## ATAS DE REGISTROS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2012**  
**PROCESSO ADM. Nº 088/2012**

**A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG nº 15.690.034-8 e CPF nº 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** – Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

#### DETENTORA 1

Denominação: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA  
 Endereço: AV FRANCISCO DE ANGELIS, 186 - JARDIM OKITA – CAMPINAS - SP  
 CNPJ: 46.962.122/0003-21  
 Representante Legal: SIMONE BARROS RAVAZI  
 CPF: 271.063.778-21

**ITEM 03** - LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, COM TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO E QUE PROTEJA A LANCETA APÓS O USO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE LANCETADORES.

Quantidade Estimada – 40.000 (quarenta mil) unidades  
 Preço Unitário – R\$ 0,15 (Quinze centavos)  
 Marca: Testline

**DETENTORA 2**

Denominação: F.B.M. INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA  
 Endereço: RUA VP - 3QD 08-B-MODULOS 09/21 S/Nº - DAIA – ANAPOLIS - GO  
 CNPJ: 02.060.549/0001-05  
 Representante Legal: EDSON LUIS ATOÉ  
 CPF: 312.121.278-89

**ITEM 01 - FITA COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA E MÉTODO DE LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL. FAIXA DE MEDIÇÃO DEVERÁ ESTAR ENTRE 20 MG/DL A 500 MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 500 MG/DL - FITA - CÓDIGO SIAFÍSICO: 2721350.**

Quantidade Estimada – 226.800 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentas) unidades  
 Preço Unitário – R\$ 0,275 (duzentos e setenta e cinco milésimos de centavo)  
 Marca: Roche

**DETENTORA 3**

Denominação: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
 Endereço: AV. DO CAFÉ, 1836/1846 - VILA MONTE ALEGRE - RIBEIRÃO PRETO - SP  
 CNPJ: 52.202.744/0001-92  
 Representante Legal: JOSÉ CABRERA  
 CPF: 375.428.778-87

**ITEM 02 - SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL DE PLÁSTICO, ATÓXICA, CAPACIDADE 100UI, INCOLOR COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELÉVEL, DE 0 A 100UI COM DIVISÕES DE 2 E 2 UNIDADES, COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONOBLOCO), EXTREMIDADE PRÓXIMA DA ÊMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA, APIROGÊNICA. AGULHA DE DIMENSÕES: (0,8 X 0,30 MM A 9,5 X 0,3 MM) CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO DO CANHÃO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E OBSTRA ASSÉPTICO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006.**

Quantidade Estimada – 60.000 (sessenta mil) unidades  
 Preço Unitário – R\$ 0,246 (duzentos e quarenta e seis milésimos de centavo)  
 Marca: BD

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, com previsão de periodicidade mensal na base de 1/12 (um doze avos) do total previsto, a cada entrega. Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades mensais e número de entregas poderão ser alteradas conforme a necessidade do Município.

**2.2** - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.2.1** - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3** – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 08h00min às 15h00min no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

**2.4** – O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

**2.4.1** - As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

**2.5** - A Empresa vencedora obrigará-se a apresentar os documentos referente ao produto licitado em cópias autenticadas no Almoxarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme segue abaixo:

**2.5.1 - Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou**

cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para a comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Departamento Municipal de Saúde. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

**2.5.2** - Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

**2.6** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.6.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.6.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.7** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

**4.5** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 053/2012 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**7.1** - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 044/2012 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 03 de julho de 2012.

#### P/PREFEITURA

Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal

#### P/DETENTORA(S)

Simone Barros Ravazi

Cqc Tecnol. Sist. Diagnosticos Ltda

Edson Luis Atoé

F.B.M. Indústria Farmacêutica Ltda

José Cabrera

Nacional Comercial Hospitalar Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2012

PROCESSO ADM. Nº 089/2012

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG nº 15.690.034-8 e CPF nº 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA

Denominação: GLAUBER COSTA DE OLIVEIRA

Endereço: R CAROLINA MALHEIROS, 800 - VILA CONRADO - S. J. BOA VISTA - SP

CPF: 320.952.628-16

RG: 40.355.610-17

Representante Legal: GLAUBER COSTA DE OLIVEIRA

CPF: 320.952.628-16

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Serviços de confecção de próteses dentárias, a serem executados de acordo com as necessidades dos municípios, com a devida autorização do Departamento de Saúde - Divisão de Saúde Bucal, pelo período de 12 meses conforme quantitativos e valores especificados abaixo:

Item	Especificação do Serviço	Quant. Total (1)	Marca Dentes (2)	Preço Unitário (3)	Preço Total ((1)x(3))
01	Confecção de prótese dentária total com vazamento em gesso, chapa de prova em acrílico, fornecimento e montagem de dentes (marcas aceitáveis: Biotone, Biocler G2, Vip Dent ou outra de qualidade similar aprovada pelo Departamento de Saúde), enceramento e acrilização convencional.	600	BIOCLER G2	130,00	78.000,00
02	Serviço de repetição de prótese dentária com vazamento em gesso, chapa de prova em acrílico, fornecimento e montagem de dentes (marcas aceitáveis: Biotone, Biocler G2, Vip Dent ou outra de qualidade similar aprovada pelo Departamento de Saúde), enceramento e acrilização convencional.	12	BIOCLER G2	70,00	840,00
03	Confecção de prótese dentária provisória parcial, removível em acrílico (perereca) com vazamento em gesso, chapa de prova em acrílico, fornecimento e montagem de dentes (marcas aceitáveis: Biotone, Biocler G2, Vip Dent ou outra de qualidade similar aprovada pelo Departamento de Saúde), enceramento e acrilização convencional.	70	BIOCLER G2	90,00	6.300,00
04	Consertos de prótese dentária com reposição de dentes	50		35,00	1.750,00
05	Reembasamento de prótese dentária	10		60,00	600,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A DETENTORA deverá iniciar os trabalhos após recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras. A solicitação de confecção das próteses dentárias serão feitas de acordo com as necessidades dos municípios, com a devida autorização do Departamento de Saúde - Divisão de Saúde Bucal.

2.2 - Os cirurgiões dentistas das unidades de saúde do município de Vargem Grande do Sul - SP, realizarão a **moldagem inicial** e a disponibilizarão para a DETENTORA **retirar** na Divisão de Saúde Bucal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 09h00min.

**2.3** - A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento e prestação dos seguintes serviços referentes aos itens 1, 2 e 3 da planilha contida na Clausula Primeira: **vazamento em gesso, chapa de prova em acrílico, fornecimento e montagem de dentes, enceramento e acrilização convencional.**

**2.4** - A entrega das próteses dentárias ou qualquer prova, deverá ser feita pelo menos um dia antes da data agendada para atendimento do paciente, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 17h00min, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, situado à Rua Paraíso, n.º 130, Bairro Santa Terezinha, em Vargem Grande do Sul - SP ou conforme determinação do Departamento de Saúde

**2.5** - A DETENTORA deverá entregar a prótese pronta em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da retirada da moldagem inicial. A entrega deverá ser agendada com a Auxiliar responsável pelo fone (19) 3643-2094.

**2.6** – Considerando as necessidades do Município, as quantidades mensais previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à licitante vencedora.

**2.7** – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas e só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do edital do Pregão e seus anexos.

**2.7.1** - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, determinará sua substituição;

**2.7.2** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo estipulado pela Fiscalização do Departamento de Saúde após o recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.8** – O recebimento definitivo, aceitação e fiscalização do objeto deste contrato serão feitos por servidores designados pelo Departamento de Saúde. O recebimento definitivo será dado, mensalmente, em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão dos serviços de cada mês.

**2.9** - O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

**4.1** - Constatando-se o recebimento definitivo pelo Departamento de Saúde, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura ou recibo (RPA) dos serviços prestados no mês anterior.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

**4.5** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**5.1** - Realizar, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 037/2011 e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

**5.2** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas com funcionários ou auxiliares, inclusive transporte, alimentação e estadia.

**5.3** – Observar e cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho aplicável para o exercício de tal atividade;

**5.4** – Responsabilizar-se por qualquer dano que o material ou serviço fornecido possa causar aos pacientes por defeito na confecção;

**5.5** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**5.7** - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

**5.8** – Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** – Advertência por escrito;

**7.3.2** – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

**8.1** - O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso I, do artigo 65 da lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da detentora ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, desde que acompanhada de documentos que comprovem, convincentemente, a procedência do pedido.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º. 054/2012 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**9.2**- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA NONA- FORO

**9.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 05 de julho de 2012

**P/PREFEITURA**  
**Amarildo Duzi Moraes**  
**Prefeito Municipal**

**P/DETENTORA(S)**  
**GLAUBER COSTA DE OLIVEIRA**  
**TÉCNICO EM PRÓTESE DENTAL**

**ATOS CONCESSÓRIOS**

**ATOS CONCESSÓRIOS NºS 318 a 376**

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 06/2012

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
318	809	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA CAMPOS	COORDENADOR	28/06/1991	28/06/1991	21	1	16	1	0
319	2616	ANA PAULA TOMAZ	FISIOTERAPEUTA	14/06/2004	14/06/2004	8	1	3	0	0
320	710	ANGELA MARIA DIAS RIGAMONTI	MERENDEIRO	25/06/1990	25/06/1990	22	1	17	1	0
321	41	ANTONIO ROBERTO RABELO	MOTORISTA	02/01/1981	12/06/1971	41	1	36	1	1
322	702	APARECIDA GARCIA MARTIM DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	01/06/1990	10/06/1989	23	1	18	1	0
323	49	APARECIDA TEIXEIRA	SUPERVISOR DESENVOLV. INFANTIL	03/06/1987	03/06/1987	25	1	20	1	1
324	398	APARECIDO THEZOLIN	PEDREIRO	07/06/1982	07/06/1982	30	1	25	1	1
325	2050	BEATRIZ HELENA FACONI	SERVENTE	15/03/2001	20/06/2000	12	1	7	0	0
326	711	CARLOS EDUARDO MARTINS	DIRETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS	25/06/1990	25/06/1990	22	1	17	1	0
327	3450	CONCEIÇÃO APARECIDA BERTOLOTTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	04/06/2006	6	1	1	0	0
328	1042	DALILA DA SILVA CARV DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/06/1993	14/06/1993	19	1	14	0	0
329	1882	DECIO GARCIA CORACINI	CIRURGIAO DENTISTA	30/06/2000	30/06/2000	12	1	7	0	0
330	96	DILIANI CARDOSO B HONORIO	ASSESSOR DE DIRETOR DE ESCOLA	03/06/1987	03/06/1987	25	1	20	1	1
331	3477	ELAINE CRISTINA VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	04/06/2006	6	1	1	0	0
332	2394	ERICA SILVA DI IORIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/06/2003	23/06/2004	8	1	3	0	0
333	3486	ERIKA GISLENE FRANCO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF	03/06/2008	04/06/2004	8	1	3	0	0
334	1881	ERIKA MICHELE COETE	CIRURGIAO DENTISTA	30/06/2000	30/06/2000	12	1	7	0	0
335	3432	EVELINE MARINI BERNARDES DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	04/06/2006	6	1	1	0	0
336	4515	FABIANA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	02/02/2012	04/06/2006	6	1	1	0	0
337	3444	GEYZA DE SOUZA TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	04/06/2006	6	1	1	0	0
338	3509	GRAZIELA APARECIDA FABIANO	AUXILIAR DE DESENVOLV. INFANTIL	10/06/2008	11/06/2004	8	1	3	0	0
339	3433	GRAZIELA ROMERO TEODORO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	04/06/2006	6	1	1	0	0
340	3528	HELENA MARIA MENONI BERNARDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF	23/06/2008	24/06/2004	8	1	3	0	0
341	3235	IVONE APARECIDA JERONIMO	TECNICO DE ENFERMAGEM	14/06/2007	14/06/2007	5	1	0	0	0
342	651	JOAO APARECIDO PAULO	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	15/09/1989	09/06/1988	24	1	19	1	0
343	2365	JONAS QUILIZ	MOTORISTA	02/06/2003	02/06/2003	9	1	4	0	0
344	2089	JORGE APARECIDO D CAMILLO	MOTORISTA	13/06/2001	13/06/2001	11	1	6	0	0
345	183	JOSE FRANCISCO M CABRAL	OPERADOR DE MICRO	18/06/1985	18/06/1985	27	1	22	1	1
346	1585	JOSE HONORATO MAZZINI	PEDREIRO	02/06/1997	02/06/1997	15	1	10	0	0
347	4435	JOSE TEIXEIRA DA SILVA FILHO	AJUDANTE GERAL	21/11/2011	09/06/2005	7	1	2	0	0
348	3468	JOSIANE DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	04/06/2006	6	1	1	0	0
349	3808	JULIO CESAR SARAIVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/06/2009	23/06/2004	8	1	3	0	0
350	903	LOURDES PEIXOTO SANTIAGO	SERVENTE	02/06/1992	02/06/1992	20	1	15	1	0
351	3840	LUCIANO DE PAIVA	COLETOR DE LIXO	15/09/2009	11/06/2003	9	1	4	0	0
352	1184	MANOEL FRANCISCO CORREA	ELETRICISTA	29/08/1994	17/06/1995	17	1	12	0	0
353	2088	MARCIO AUGUSTO DA CUNHA	MOTORISTA	06/06/2001	06/06/2001	11	1	6	0	0
354	899	MARIA AP PICONI DE ANDRADE	DIRETOR DE ESCOLA	01/06/1992	01/06/1992	20	1	15	1	0
355	712	MARIA BENEDITA M DE OLIVEIRA	SUPERVISOR ESCOLA PROFISS.	25/06/1990	25/06/1990	22	1	17	1	0
356	234	MARIA FERNANDA BOVO NOGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/06/1987	01/06/1987	25	1	20	1	1
357	1454	MAURO DONIZETE BATISTAO	MOTORISTA	04/06/1996	04/06/1996	16	1	11	0	0
358	3487	MISLAINE ELAINE FACI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF	03/06/2008	04/06/2006	6	1	1	0	0
359	2378	MONICA CRISTINA TODERO	ENFERMEIRO PLANTONISTA	09/06/2003	09/06/2003	9	1	4	0	0
360	250	NELSON BENEDITO RAMAZOTTI	AUXILIAR DE SERV ESPECIALIZADO	03/06/1985	03/06/1985	27	1	22	1	1

361	804	NEUSA TAPI	SERVENTE	03/06/1991	03/06/1991	21	1	16	1	0
362	3495	PATRICIA MORANDIN GAMBAROTO MILAN DE ANDR	CIRURGIAO DENTISTA - ESFSB	03/06/2008	04/06/2006	6	1	1	0	0
363	276	PAULO ANTONIO GONCALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/06/1987	19/06/1987	25	1	20	1	1
364	2384	RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL	13/06/2003	13/06/2003	9	1	4	0	0
365	3483	REGIANE THEODORO RODRIGUES GOMES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03/06/2008	04/06/2006	6	1	1	0	0
366	3479	RITA DE CASSIA FERREIRA DE ABREU	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	04/06/2006	6	1	1	0	0
367	1580	ROBSON PICCHI FERREIRA	AJUDANTE GERAL	02/06/1997	02/06/1997	15	1	10	0	0
368	1075	ROSANA APARECIDA CADINI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	05/06/1991	05/06/1991	21	1	16	1	0
369	1458	ROSANGELA SOARES GARCIA	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	17/06/1996	17/06/1996	16	1	11	0	0
370	3476	SANDRA TIZOLIN MURACKA TRINDADE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	04/06/2004	8	1	3	0	0
371	805	SIRLENE DONIZETE BORGES SOARES	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	07/06/1991	07/06/1991	21	1	16	1	0
372	3445	SOLANGE ENEDA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	06/06/2006	6	1	1	0	0
373	1301	SOLANGE MARIA SAGIORATO COSSI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	31/07/1995	30/06/1997	15	1	10	0	0
374	708	VALERIA LIMA BOLOMHA FUSER	PSICOLOGO	25/06/1990	25/06/1990	22	1	17	1	0
375	3485	VANESSA DE CASSIA CORREA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03/06/2008	03/06/2006	6	1	1	0	0
376	3478	VANESSA SANCHES DE OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	06/06/2004	8	1	3	0	0

Vargem Grande do Sul, 30/06/2012

Eduardo Ribeiro Andrade  
Coord. de Recursos Humanos

Edson Bovo  
Diretor de Administração

**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP</b> <b>CNPJ: 46.248.837/0001-55</b> <b>QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO ENSINO COM A RECEITA ARRECADADA E A DESPESA LIQUIDADADA</b> <b>2º TRIMESTRE DE 2012 (ABRIL A JUNHO DE 2012)</b>	
Receita de Impostos e Transferências de Impostos:	23.485.800,44
Aplicação mínima com total de recursos próprios	5.871.450,11
<b>DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>	
Total das despesas do Ensino	2.139.282,92
(-) Rendimentos de aplicação financeira da conta LDB	11.138,30
<b>Total das despesas do ensino com recursos próprios</b>	<b>2.128.144,62</b>
<b>DEMONSTRATIVO DO FUNDEB</b>	
Recursos do FUNDEB + rendimentos financeiros	5.124.536,29
Aplicação mínima com total de recursos do FUNDEB	4.868.309,48
Aplicação mínima c/Profissionais do Magistério em efetivo exercício	3.074.721,77
<b>DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	
Despesas c/Profissionais do Magistério: Mínimo 60%	2.698.514,27
Demais Despesas: máximo 40%	1.699.114,04
(-) Saldo do FUNDEB de 2010 aplicado no corrente exercício de 2011	
<b>Total geral aplicado com recursos do FUNDEB</b>	<b>4.387.628,31</b>
(-) Rendimentos de aplicação financeira	15.481,15
<b>Despesas do FUNDEB elegíveis para aplicação no Ensino</b>	<b>4.372.147,16</b>
Atendimento à aplicação mínima de 95,00%	(480.681,17)
<b>APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO: CAPUT DO ART. 212 DA CF</b>	
Total das despesas do ensino com recursos próprios	2.128.144,62
(+) Despesas do FUNDEB elegíveis para aplicação no Ensino	4.372.147,16
<b>Total das despesas elegíveis para aplicação no Ensino</b>	<b>6.500.291,78</b>
(+) Valor efetivamente retido ao FUNDEB	
(-) Parcela empenhada do ganho líquido (plus aplicado)	592.062,38
<b>(+) Pagamentos de Restos a Pagar após 31 de janeiro de 2012</b>	<b>324.409,22</b>
<b>Aplicação no Ensino</b>	<b>6.232.638,62</b>
<b>Aplicação a maior e/ou menor no exercício</b>	<b>361.188,51</b>
Receita de Impostos	23.485.800,44
Aplicação mínima c/receita Impostos	5.871.450,11
Aplicação no Ensino	6.232.638,62
Rec. FUNDEB + rendimentos financeiros	5.124.536,29
Aplicação mínima com o FUNDEB	4.868.309,48
Total do FUNDEB aplicado	4.387.628,31
Aplicação mínima c/o Magistério	3.074.721,77
Despesas c/o Magistério	2.698.514,27

Vargem Grande do Sul, 07 de Julho de 2012

<b>MOACYR ROSSETO</b> Contador	<b>AMARILDO DUZI MORAES</b> Prefeito Municipal	<b>DANTE ANTONIO BRAGHETTO</b> Diretor de Educação
-----------------------------------	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MAIO A JUNHO DE 2012

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
				NO BIMÊSTRIO	% (b/a)	Até o Bimestre	% (f/g)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	R\$ 73.526.600,00	R\$ 73.526.600,00	R\$ 13.296.396,69	18,08%	R\$ 26.543.453,45	36,10%	R\$ 46.983.146,55
2	RECEITAS CORRENTES	R\$ 71.451.600,00	R\$ 71.451.600,00	R\$ 12.417.810,12	17,38%	R\$ 24.997.175,49	34,98%	R\$ 46.454.424,51
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 9.075.100,00	R\$ 9.075.100,00	R\$ 2.429.066,47	26,77%	R\$ 3.352.163,61	36,94%	R\$ 5.722.936,39
4	Impostos	R\$ 8.129.000,00	R\$ 8.129.000,00	R\$ 2.089.814,87	25,71%	R\$ 2.922.480,52	35,95%	R\$ 5.206.519,48
5	Taxas	R\$ 924.100,00	R\$ 924.100,00	R\$ 338.281,32	36,59%	R\$ 423.428,15	45,82%	R\$ 500.673,85
6	Contribuição de Melhoria	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 2.972,28	13,51%	R\$ 6.257,14	28,44%	R\$ 15.742,86
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.804.000,00	R\$ 1.804.000,00	R\$ 259.435,09	14,38%	R\$ 556.710,41	30,87%	R\$ 1.247.289,59
8	Contribuições Sociais	R\$ 1.804.000,00	R\$ 1.804.000,00	R\$ 259.435,09	14,38%	R\$ 556.710,41	30,87%	R\$ 1.247.289,59
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
10	Contribuição de Iluminação Pública	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
11	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 1.371.200,00	R\$ 1.371.200,00	R\$ 208.211,52	15,18%	R\$ 410.779,43	29,96%	R\$ 960.420,57
12	Recursos Imobiliários	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 5.781,19	17,52%	R\$ 12.056,20	36,53%	R\$ 20.943,80
13	Recursos de Valores Mobiliários	R\$ 1.338.200,00	R\$ 1.338.200,00	R\$ 192.430,33	14,38%	R\$ 398.723,23	29,82%	R\$ 949.476,77
14	Recursos de Contribuições e Permissões	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.371,08	-	R\$ 11.689,16	-	R\$ (11.689,16)
15	Compensação Financeira	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
16	Outras Receitas Patrimoniais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
17	RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
18	Recursos da Produção Vegetal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
19	Recursos da Produção Animal e Derivados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
20	Outras Receitas Agropecuárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
21	RECEITA INDUSTRIAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
22	Recursos da Indústria de Transformação	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
23	Recursos da Indústria de Construção	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
24	Outras Receitas Industriais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
25	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 3.212.000,00	R\$ 3.212.000,00	R\$ 540.011,36	16,81%	R\$ 979.750,09	30,50%	R\$ 2.232.249,91
26	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 52.801.400,00	R\$ 52.801.400,00	R\$ 8.293.564,72	15,71%	R\$ 16.658.771,88	31,54%	R\$ 36.142.628,12
27	Transferências Intergovernamentais	R\$ 51.849.900,00	R\$ 51.849.900,00	R\$ 8.095.025,12	15,61%	R\$ 18.289.470,28	35,27%	R\$ 33.560.429,72
28	Transferências de Instituições Privadas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
29	Transferências do Exterior	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
30	Transferências de Pessoas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
31	Transferências de Convênios	R\$ 951.500,00	R\$ 951.500,00	R\$ 198.539,60	20,87%	R\$ 369.301,60	38,81%	R\$ 582.198,40
32	Transferências para o Combate à Fome	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
33	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.167.900,00	R\$ 3.167.900,00	R\$ 687.516,96	21,57%	R\$ 1.036.999,87	32,53%	R\$ 2.130.900,13
34	Multas e Juros de Mora	R\$ 819.300,00	R\$ 819.300,00	R\$ 124.517,30	15,20%	R\$ 214.005,19	26,12%	R\$ 605.294,81
35	Indenizações e Restituições	R\$ 382.000,00	R\$ 382.000,00	R\$ 55.379,58	14,50%	R\$ 87.818,34	22,81%	R\$ 294.181,66
36	Recursos de Dívidas Ativas	R\$ 1.892.000,00	R\$ 1.892.000,00	R\$ 403.895,95	21,35%	R\$ 590.388,52	31,20%	R\$ 1.291.611,48
37	Recursos Correntes Diversas	R\$ 94.600,00	R\$ 94.600,00	R\$ 103.729,43	109,85%	R\$ 134.787,85	142,48%	R\$ (40.187,85)
38	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.075.000,00	R\$ 2.075.000,00	R\$ 878.586,57	42,34%	R\$ 1.546.277,96	74,52%	R\$ 528.722,04
39	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 2.040.000,00	R\$ 2.040.000,00	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 2.040.000,00
40	Operações de Crédito Internas	R\$ 2.040.000,00	R\$ 2.040.000,00	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 2.040.000,00
41	Operações de Crédito Externas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
42	ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 35.000,00
43	Alienação de Bens Móveis	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 35.000,00
44	Alienação de Bens Imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
45	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
46	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 878.586,57	-	R\$ 1.546.277,96	-	R\$ (1.546.277,96)
47	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
48	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
49	Transferências do Exterior - Rec. Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
50	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
51	Transferências de Outras Instituições Públicas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
52	Transferências de Convênios - Rec. Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ 878.586,57	-	R\$ 1.546.277,96	-	R\$ (1.546.277,96)
53	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
54	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
55	Integralização do Capital Social	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
56	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
57	Recursos de Capital Diversas - Rec. Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
58	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	R\$ 3.764.000,00	R\$ 3.764.000,00	R\$ 644.914,56	17,13%	R\$ 1.308.937,77	34,72%	R\$ 2.455.062,23
59	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - IN. ORÇ.	R\$ 3.898.000,00	R\$ 3.898.000,00	R\$ 844.914,56	21,68%	R\$ 1.308.937,77	33,58%	R\$ 2.589.062,23
60	RECEITAS DE SERVIÇOS - IN. ORÇ.	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 68.000,00
61	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	R\$ 77.290.600,00	R\$ 77.290.600,00	R\$ 13.941.311,25	18,04%	R\$ 27.850.391,22	36,03%	R\$ 49.440.208,78
62	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
63	Operações de Crédito Internas - Ref.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
64	Mobiliária	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
65	Contratual	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
66	Operações de Crédito Externas - Ref.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
67	Mobiliária - Créd. Externo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
68	Contratual - Créd. Externo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
69	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	R\$ 77.290.600,00	R\$ 77.290.600,00	R\$ 13.941.311,25	18,04%	R\$ 27.850.391,22	36,03%	R\$ 49.440.208,78
70	DÉFICIT (VI)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
71	TOTAL (VII) = (V+VI)	R\$ 77.290.600,00	R\$ 77.290.600,00	R\$ 13.941.311,25	18,04%	R\$ 27.850.391,22	36,03%	R\$ 49.440.208,78
72	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
73	Superv. Financeira	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
74	Reabertura de Créditos Adicionais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO A LIQUIDAR
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
73	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	R\$ 69.670.000,00	R\$ 24.700.069,78	R\$ 94.570.069,78	R\$ 31.431.122,51	R\$ 46.827.637,65	R\$ 9.786.090,76	R\$ 18.086.449,89	R\$ 76.483.619,89
74	DESPESAS CORRENTES	R\$ 60.911.500,00	R\$ 1.636.387,65	R\$ 62.548.287,65	R\$ 9.340.822,61	R\$ 24.444.882,61	R\$ 8.886.601,68	R\$ 16.616.494,31	R\$ 45.931.793,34
75	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 31.603.700,00	R\$ (151.008,16)	R\$ 31.452.691,84	R\$ 4.299.213,12	R\$ 8.368.537,57	R\$ 4.268.859,24	R\$ 8.292.611,30	R\$ 23.160.080,54
76	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 173.000,00	R\$ -	R\$ 173.000,00	R\$ (8.822,51)	R\$ 160.752,37	R\$ 35.150,08	R\$ 88.808,45	R\$ 104.191,55
77	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 29.135.200,00	R\$ 1.787.395,81	R\$ 30.922.595,81	R\$ 5.050.432,00	R\$ 15.915.192,67	R\$ 4.562.592,38	R\$ 8.255.074,56	R\$ 22.667.521,25
78	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 7.573.100,00	R\$ 23.668.682,13	R\$ 31.241.782,13	R\$ 22.090.299,90	R\$ 24.383.335,04	R\$ 899.489,08	R\$ 1.469.935,58	R\$ 29.791.846,55
79	INVESTIMENTOS	R\$ 6.438.100,00	R\$ 23.618.682,13	R\$ 30.054.782,13	R\$ 22.020.299,90	R\$ 23.208.689,32	R\$ 712.455,55	R\$ 1.095.995,35	R\$ 28.556.786,78
80	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
81	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 1.137.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 1.207.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 1.174.665,72	R\$ 187.023,53	R\$ 373.960,23	R\$ 833.039,77
82	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 625.000,00	R\$ (625.000,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
83	RESERVA DO RPPS	R\$ 760.000,00	R\$ -	R\$ 760.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 760.000,00
84	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00%	R\$ -	R\$ -
85	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	R\$ 69.670.000,00	R\$ 24.700.069,78	R\$ 94.570.069,78	R\$ 31.431.122,51	R\$ 46.827.637,65	R\$ 9.786.090,76	R\$ 18.086.449,89	R\$ 76.483.619,89
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
87	Amortização da Dívida Interna	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
88	Dívida Mobiliária	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
89	Outras Dívidas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
90	Amortização da Dívida Externa	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
91	Dívida Mobiliária - Div. Externa	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
92	Outras Dívidas - Div. Externa	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
93	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	R\$ 69.670.000,00	R\$ 24.700.069,78	R\$ 94.570.069,78	R\$ 31.431.122,51	R\$ 46.827.637,65	R\$ 9.786.090,76	R\$ 18.086.449,89	R\$ 76.483.619,89
94	SUPRAVAVT (XIII)	R\$ 1.385.000,00	R\$ -	R\$ 1.385.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.385.000,00
95	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	R\$ 68.485.000,00	R\$ 24.700.069,78	R\$ 93.185.069,78	R\$ 31.431.122,51	R\$ 46.827.637,65	R\$ 9.786.090,76	R\$ 18.086.449,89	R\$ 77.868.619,89

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	FREIO DA PUBLICAÇÃO
96	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 103/00, na data e meio indicados a seguir		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MAIO A JUNHO DE 2012

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e-b)	
		(a)	(b)	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		% (b/a)
<b>01 - Legislativa</b>	<b>R\$ 1.200.000,00</b>	<b>R\$ 1.200.000,00</b>	<b>R\$ 1.200.000,00</b>	<b>R\$ 126.520,86</b>	<b>R\$ 229.234,25</b>	<b>R\$ 126.520,86</b>	<b>R\$ 229.234,25</b>	<b>1,27%</b>	<b>19,10%</b>	<b>R\$ 970.765,75</b>
031 - Ação Legislativa	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 126.520,86	R\$ 229.234,25	R\$ 126.520,86	R\$ 229.234,25	1,27%	19,10%	R\$ 970.765,75	
<b>04 - Administração</b>	<b>R\$ 7.972.800,00</b>	<b>R\$ 7.357.590,00</b>	<b>R\$ 956.535,27</b>	<b>R\$ 2.676.044,01</b>	<b>R\$ 1.103.975,47</b>	<b>R\$ 2.375.449,53</b>	<b>13,13%</b>	<b>32,29%</b>	<b>R\$ 4.982.140,47</b>	
121 - Planejamento e Orçamento	R\$ 55.300,00	R\$ 49.300,00	R\$ 4.966,90	R\$ 9.221,82	R\$ 4.966,90	R\$ 9.221,82	0,05%	19,09%	R\$ 39.078,18	
122 - Administração Geral	R\$ 6.797.500,00	R\$ 6.201.213,00	R\$ 813.339,76	R\$ 2.209.924,20	R\$ 912.453,47	R\$ 1.997.130,63	10,99%	32,04%	R\$ 4.214.082,37	
123 - Administração Financeira	R\$ 1.120.000,00	R\$ 1.109.077,00	R\$ 138.328,61	R\$ 456.897,99	R\$ 186.555,10	R\$ 379.097,08	2,10%	34,21%	R\$ 728.979,92	
<b>06 - Segurança Pública</b>	<b>R\$ 985.000,00</b>	<b>R\$ 965.000,00</b>	<b>R\$ 161.357,41</b>	<b>R\$ 307.163,28</b>	<b>R\$ 161.109,55</b>	<b>R\$ 278.167,32</b>	<b>1,54%</b>	<b>28,83%</b>	<b>R\$ 686.832,68</b>	
181 - Policiamento	R\$ 985.000,00	R\$ 965.000,00	R\$ 161.357,41	R\$ 307.163,28	R\$ 161.109,55	R\$ 278.167,32	1,54%	28,83%	R\$ 686.832,68	
<b>08 - Assistência Social</b>	<b>R\$ 1.623.000,00</b>	<b>R\$ 1.611.400,00</b>	<b>R\$ 210.351,00</b>	<b>R\$ 888.600,41</b>	<b>R\$ 238.534,39</b>	<b>R\$ 382.726,02</b>	<b>2,12%</b>	<b>23,75%</b>	<b>R\$ 1.228.673,98</b>	
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 110.000,00	R\$ 115.000,00	R\$ 4.068,00	R\$ 35.176,56	R\$ 7.190,00	R\$ 13.298,56	0,07%	11,56%	R\$ 101.701,44	
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 119.000,00	R\$ 119.000,00	R\$ 10.090,00	R\$ 83.440,00	R\$ 24.090,00	R\$ 27.440,00	0,15%	23,25%	R\$ 90.560,00	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 126.000,00	R\$ 126.000,00	R\$ 10.799,23	R\$ 110.956,86	R\$ 21.204,85	R\$ 31.013,52	0,17%	24,61%	R\$ 94.986,48	
244 - Assistência Comunitária	R\$ 1.269.000,00	R\$ 1.252.400,00	R\$ 185.403,77	R\$ 659.026,99	R\$ 186.059,54	R\$ 310.973,94	1,72%	24,83%	R\$ 941.426,06	
<b>09 - Previdência Social</b>	<b>R\$ 5.700.000,00</b>	<b>R\$ 5.700.000,00</b>	<b>R\$ 772.997,99</b>	<b>R\$ 1.494.016,03</b>	<b>R\$ 777.383,79</b>	<b>R\$ 1.487.189,77</b>	<b>8,22%</b>	<b>26,09%</b>	<b>R\$ 4.212.810,23</b>	
271 - Previdência Básica	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 24.665,62	R\$ 68.873,62	R\$ 24.665,62	R\$ 68.873,62	0,38%	22,96%	R\$ 231.126,38	
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 5.400.000,00	R\$ 5.400.000,00	R\$ 748.332,37	R\$ 1.425.142,41	R\$ 752.718,17	R\$ 1.418.316,15	7,84%	26,27%	R\$ 3.981.683,85	
<b>10 - Saúde</b>	<b>R\$ 14.898.200,00</b>	<b>R\$ 17.405.769,09</b>	<b>R\$ 3.303.706,23</b>	<b>R\$ 7.346.486,42</b>	<b>R\$ 2.408.951,06</b>	<b>R\$ 4.079.667,27</b>	<b>22,56%</b>	<b>23,44%</b>	<b>R\$ 13.326.101,82</b>	
301 - Atenção Básica	R\$ 1.650.000,00	R\$ 2.447.329,19	R\$ 519.099,90	R\$ 675.891,55	R\$ 252.159,15	R\$ 374.282,64	2,07%	15,29%	R\$ 2.073.046,55	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 12.969.200,00	R\$ 14.579.439,90	R\$ 2.696.710,87	R\$ 6.508.544,67	R\$ 2.095.320,65	R\$ 3.598.539,63	19,90%	24,68%	R\$ 10.980.900,27	
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 309.000,00	R\$ 309.000,00	R\$ 89.355,40	R\$ 151.252,59	R\$ 51.623,20	R\$ 96.259,38	0,53%	31,25%	R\$ 211.740,62	
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 71.000,00	R\$ 71.000,00	R\$ 9.540,06	R\$ 10.907,62	R\$ 9.949,06	R\$ 10.585,62	0,06%	14,91%	R\$ 60.414,38	
<b>11 - Trabalho</b>	<b>R\$ 81.700,00</b>	<b>R\$ 344.700,00</b>	<b>R\$ 50.131,47</b>	<b>R\$ 99.570,30</b>	<b>R\$ 43.766,44</b>	<b>R\$ 91.797,45</b>	<b>0,51%</b>	<b>26,63%</b>	<b>R\$ 252.902,55</b>	
334 - Fomento ao Trabalho	R\$ 81.700,00	R\$ 344.700,00	R\$ 50.131,47	R\$ 99.570,30	R\$ 43.766,44	R\$ 91.797,45	0,51%	26,63%	R\$ 252.902,55	
661 - Promoção Industrial	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	-	R\$ -	
<b>12 - Educação</b>	<b>R\$ 18.126.700,00</b>	<b>R\$ 20.260.282,12</b>	<b>R\$ 4.373.266,48</b>	<b>R\$ 9.200.625,67</b>	<b>R\$ 2.378.683,22</b>	<b>R\$ 4.397.367,40</b>	<b>24,31%</b>	<b>21,70%</b>	<b>R\$ 15.862.914,72</b>	
361 - Ensino Fundamental	R\$ 11.754.700,00	R\$ 12.906.422,97	R\$ 3.099.923,31	R\$ 6.785.147,19	R\$ 1.647.613,57	R\$ 2.995.712,16	16,56%	23,21%	R\$ 9.910.710,81	
362 - Ensino Médio	R\$ 11.000,00	R\$ 215.000,00	R\$ 15.164,91	R\$ 21.226,43	R\$ 14.763,45	R\$ 14.763,45	0,09%	6,87%	R\$ 200.236,55	
365 - Educação Infantil	R\$ 5.839.000,00	R\$ 6.718.859,15	R\$ 1.247.493,07	R\$ 2.378.757,40	R\$ 703.106,01	R\$ 1.372.057,14	7,59%	20,42%	R\$ 5.346.802,01	
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 496.000,00	R\$ 393.000,00	R\$ 5.790,00	R\$ 9.419,00	R\$ 8.305,00	R\$ 8.759,00	0,05%	2,29%	R\$ 374.241,00	
367 - Educação Especial	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 4.895,19	R\$ 6.076,65	R\$ 4.895,19	R\$ 6.076,65	0,03%	16,42%	R\$ 30.923,35	
<b>13 - Cultura</b>	<b>R\$ 1.297.000,00</b>	<b>R\$ 1.871.824,73</b>	<b>R\$ 658.808,47</b>	<b>R\$ 1.061.800,65</b>	<b>R\$ 79.136,98</b>	<b>R\$ 335.610,95</b>	<b>1,86%</b>	<b>17,93%</b>	<b>R\$ 1.536.213,78</b>	
392 - Difusão Cultural	R\$ 1.297.000,00	R\$ 1.871.824,73	R\$ 658.808,47	R\$ 1.061.800,65	R\$ 79.136,98	R\$ 335.610,95	1,86%	17,93%	R\$ 1.536.213,78	
<b>15 - Urbanismo</b>	<b>R\$ 7.169.000,00</b>	<b>R\$ 8.132.918,90</b>	<b>R\$ 3.286.276,06</b>	<b>R\$ 4.520.447,84</b>	<b>R\$ 1.025.778,85</b>	<b>R\$ 1.703.023,78</b>	<b>9,42%</b>	<b>20,94%</b>	<b>R\$ 6.429.895,12</b>	
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$ 3.770.000,00	R\$ 4.257.909,90	R\$ 2.711.756,40	R\$ 2.951.894,48	R\$ 410.403,71	R\$ 574.301,33	3,18%	13,49%	R\$ 3.683.608,57	
452 - Serviços Urbanos	R\$ 3.399.000,00	R\$ 3.875.009,00	R\$ 574.519,66	R\$ 1.568.553,36	R\$ 615.375,14	R\$ 1.128.722,45	6,24%	29,13%	R\$ 2.746.286,55	
<b>16 - Habitação</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>R\$ 16.932.467,90</b>	<b>R\$ 14.843.107,99</b>	<b>R\$ 14.878.107,99</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>	<b>0,19%</b>	<b>0,21%</b>	<b>R\$ 16.897.467,90</b>	
122 - Administração Geral	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	-	R\$ -	
492 - Habitação Urbana	R\$ 100.000,00	R\$ 16.932.467,90	R\$ 14.843.107,99	R\$ 14.878.107,99	R\$ -	R\$ 35.000,00	0,19%	0,21%	R\$ 16.897.467,90	
<b>17 - Saneamento</b>	<b>R\$ 4.700.000,00</b>	<b>R\$ 5.506.810,56</b>	<b>R\$ 973.512,67</b>	<b>R\$ 2.159.622,30</b>	<b>R\$ 493.847,26</b>	<b>R\$ 1.056.428,83</b>	<b>5,84%</b>	<b>19,18%</b>	<b>R\$ 4.450.381,73</b>	
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 4.700.000,00	R\$ 5.506.810,56	R\$ 973.512,67	R\$ 2.159.622,30	R\$ 493.847,26	R\$ 1.056.428,83	5,84%	19,18%	R\$ 4.450.381,73	
<b>18 - Gestão Ambiental</b>	<b>R\$ 674.000,00</b>	<b>R\$ 662.235,17</b>	<b>R\$ 138.882,86</b>	<b>R\$ 230.905,78</b>	<b>R\$ 128.908,74</b>	<b>R\$ 199.869,89</b>	<b>1,11%</b>	<b>30,18%</b>	<b>R\$ 462.365,28</b>	
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	-	R\$ -	
542 - Controle Ambiental	R\$ 674.000,00	R\$ 662.235,17	R\$ 138.882,86	R\$ 230.905,78	R\$ 128.908,74	R\$ 199.869,89	1,11%	30,18%	R\$ 462.365,28	
<b>22 - Indústria</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 7.680,01</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 7.680,01</b>	<b>R\$ 7.680,01</b>	<b>R\$ 7.680,01</b>	<b>0,04%</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ -</b>	
661 - Promoção Industrial	R\$ -	R\$ 7.680,01	R\$ -	R\$ 7.680,01	R\$ 7.680,01	R\$ 7.680,01	0,04%	100,00%	R\$ -	
<b>23 - Comércio e Serviços</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>0,08%</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ -</b>	
694 - Serviços Financeiros	R\$ -	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 15.000,00	0,08%	100,00%	R\$ -	
<b>26 - Transporte</b>	<b>R\$ 723.500,00</b>	<b>R\$ 2.547.587,10</b>	<b>R\$ 1.245.623,94</b>	<b>R\$ 1.451.683,89</b>	<b>R\$ 298.084,18</b>	<b>R\$ 426.378,46</b>	<b>2,36%</b>	<b>16,74%</b>	<b>R\$ 2.121.208,64</b>	
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 723.500,00	R\$ 2.547.587,10	R\$ 1.245.623,94	R\$ 1.451.683,89	R\$ 298.084,18	R\$ 426.378,46	2,36%	16,74%	R\$ 2.121.208,64	
<b>27 - Desporto e Lazer</b>	<b>R\$ 1.534.100,00</b>	<b>R\$ 1.538.804,20</b>	<b>R\$ 268.866,32</b>	<b>R\$ 555.430,73</b>	<b>R\$ 246.931,90</b>	<b>R\$ 465.716,67</b>	<b>2,57%</b>	<b>30,26%</b>	<b>R\$ 1.073.087,53</b>	
813 - Lazer	R\$ 1.534.100,00	R\$ 1.538.804,20	R\$ 268.866,32	R\$ 555.430,73	R\$ 246.931,90	R\$ 465.716,67	2,57%	30,26%	R\$ 1.073.087,53	
<b>28 - Encargos Especiais</b>	<b>R\$ 1.680.000,00</b>	<b>R\$ 1.750.000,00</b>	<b>R\$ 61.177,49</b>	<b>R\$ 1.705.418,09</b>	<b>R\$ 266.798,06</b>	<b>R\$ 520.142,29</b>	<b>2,88%</b>	<b>29,72%</b>	<b>R\$ 1.229.857,71</b>	
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 1.310.000,00	R\$ 1.380.000,00	R\$ 61.177,49	R\$ 1.335.418,09	R\$ 222.173,59	R\$ 442.768,68	2,45%	32,08%	R\$ 937.231,32	
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 370.000,00	R\$ 370.000,00	R\$ -	R\$ 370.000,00	R\$ 44.624,47	R\$ 77.373,61	0,43%	20,91%	R\$ 292.626,39	
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 68.465.000,00</b>	<b>R\$ 93.810.069,78</b>	<b>R\$ 31.431.122,51</b>	<b>R\$ 48.827.837,65</b>	<b>R\$ 9.786.090,76</b>	<b>R\$ 18.086.449,89</b>	<b>100,00%</b>	<b>19,28%</b>	<b>R\$ 75.723.619,89</b>	

VARGEM GRANDE DO SUL, 07 DE JULHO DE 2012

AMARILDO DUZI MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO PEREIRA  
DIRETOR DE FINANÇAS

MOACYR ROSSETO  
CONTADOR - CRC.: ISP120867



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MAIO A JUNHO DE 2012

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, Inciso I)

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Maio 2011	Junho 2011	Julho 2011	Agosto 2011	Setembro 2011	Outubro 2011	Novembro 2011
<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES ( I ) = (2+8+...+13+22)</b>	R\$ 5.475.341,70	R\$ 4.773.674,11	R\$ 4.767.368,00	R\$ 5.035.261,83	R\$ 4.683.886,21	R\$ 4.956.417,42	R\$ 4.936.152,38
<b>2</b>	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	R\$ 671.360,70	R\$ 568.716,91	R\$ 670.253,46	R\$ 656.078,31	R\$ 484.642,83	R\$ 609.944,66	R\$ 543.655,15
<b>3</b>	IPTU	R\$ 254.288,68	R\$ 248.326,10	R\$ 257.493,48	R\$ 252.726,16	R\$ 254.145,51	R\$ 239.933,78	R\$ 225.457,01
<b>4</b>	ISS	R\$ 176.502,17	R\$ 205.426,48	R\$ 269.413,67	R\$ 225.723,42	R\$ 119.411,50	R\$ 240.789,72	R\$ 212.826,46
<b>5</b>	ITBI	R\$ 96.876,86	R\$ 50.690,61	R\$ 65.171,04	R\$ 100.856,81	R\$ 56.918,02	R\$ 63.795,32	R\$ 44.990,01
<b>6</b>	IRRF	R\$ 28.163,11	R\$ 23.043,47	R\$ 32.342,65	R\$ 23.694,03	R\$ 21.057,85	R\$ 18.743,39	R\$ 23.550,43
<b>7</b>	Outras Receitas Tributárias	R\$ 115.529,88	R\$ 41.230,25	R\$ 45.832,62	R\$ 53.077,89	R\$ 33.109,95	R\$ 46.682,45	R\$ 36.831,24
<b>8</b>	Receita de Contribuições	R\$ 124.991,10	R\$ 128.710,56	R\$ 130.998,26	R\$ 129.646,13	R\$ 164.422,11	R\$ 299.563,76	R\$ 127.760,22
<b>9</b>	Receita Patrimonial	R\$ (3.177,80)	R\$ 144.763,11	R\$ 137.771,73	R\$ 102.761,54	R\$ 266.244,46	R\$ 73.525,18	R\$ 53.194,58
<b>10</b>	Receita Agropecuária	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>11</b>	Receita Industrial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>12</b>	Receita de Serviços	R\$ 269.504,47	R\$ 293.723,61	R\$ 295.365,92	R\$ 289.415,81	R\$ 299.723,47	R\$ 282.069,03	R\$ 257.021,73
<b>13</b>	Transferências Correntes = (14+...+21)	R\$ 4.168.344,14	R\$ 3.534.644,13	R\$ 3.339.580,50	R\$ 3.754.716,22	R\$ 3.293.999,97	R\$ 3.543.404,36	R\$ 3.829.893,81
<b>14</b>	Cota-Parte do FPM	R\$ 1.556.748,54	R\$ 1.405.075,21	R\$ 1.195.263,50	R\$ 1.232.935,66	R\$ 984.291,51	R\$ 1.293.781,67	R\$ 1.366.929,90
<b>15</b>	Cota-Parte do ICMS	R\$ 1.195.724,49	R\$ 915.430,10	R\$ 986.824,45	R\$ 1.162.332,44	R\$ 950.380,80	R\$ 1.016.152,38	R\$ 1.112.767,24
<b>16</b>	Cota-Parte do IPVA	R\$ 129.531,11	R\$ 153.071,25	R\$ 107.315,36	R\$ 117.099,33	R\$ 160.145,03	R\$ 108.210,14	R\$ 84.669,59
<b>17</b>	Cota-Parte do ITR	R\$ 1.540,24	R\$ 54,36	R\$ 41,29	R\$ 166,01	R\$ 4.565,66	R\$ 32.452,74	R\$ 243,83
<b>18</b>	Transferências da LC 87/1996	R\$ 6.206,81	R\$ 6.206,81	R\$ 6.206,81	R\$ 6.206,81	R\$ 6.206,81	R\$ 6.206,81	R\$ 6.206,81
<b>19</b>	Transferências da LC 61/1989	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>20</b>	Transferências do FUNDEB	R\$ 775.697,73	R\$ 609.916,78	R\$ 634.371,64	R\$ 740.431,80	R\$ 610.590,00	R\$ 659.469,56	R\$ 719.546,25
<b>21</b>	Outras Transferências Correntes	R\$ 503.895,22	R\$ 444.889,62	R\$ 409.557,45	R\$ 495.544,17	R\$ 577.820,16	R\$ 427.131,06	R\$ 539.630,19
<b>22</b>	Outras Receitas Correntes	R\$ 243.319,09	R\$ 103.115,79	R\$ 193.398,13	R\$ 102.643,82	R\$ 174.853,37	R\$ 147.910,43	R\$ 124.526,89
<b>23</b>	<b>DEDUÇÕES ( II ) = (24+25+26)</b>	R\$ 778.278,91	R\$ 626.643,86	R\$ 613.142,98	R\$ 676.644,63	R\$ 610.484,41	R\$ 813.542,47	R\$ 662.079,67
<b>24</b>	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	R\$ 124.991,10	R\$ 128.710,56	R\$ 130.998,26	R\$ 129.646,13	R\$ 164.422,11	R\$ 299.563,76	R\$ 127.760,22
<b>25</b>	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	R\$ 73.749,01	R\$ 44,00	R\$ 21.816,60	R\$ 41.389,87	R\$ 20.700,74	R\$ 20.656,66	R\$ 20.594,94
<b>26</b>	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R\$ 579.538,80	R\$ 497.889,30	R\$ 460.328,13	R\$ 505.608,63	R\$ 425.361,56	R\$ 493.322,05	R\$ 513.724,51
<b>27</b>	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( III ) = ( I - II ) = (1-23)</b>	R\$ 4.697.062,79	R\$ 4.147.030,25	R\$ 4.154.225,01	R\$ 4.358.617,20	R\$ 4.073.401,80	R\$ 4.142.874,95	R\$ 4.274.072,71

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Dezembro 2011	Janairo 2012	Fevereiro 2012	Março 2012	Abril 2012	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES ( I ) = (2+8+...+13+22)</b>	R\$ 6.563.204,95	R\$ 6.877.813,12	R\$ 5.601.552,25	R\$ 7.176.554,89	R\$ 4.673.271,88	R\$ 65.620.488,74	R\$ 71.451.600,00
<b>2</b>	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	R\$ 701.280,79	R\$ 316.905,08	R\$ 606.190,26	R\$ 1.746.081,19	R\$ 682.987,28	R\$ 8.258.096,62	R\$ 9.075.100,00
<b>3</b>	IPTU	R\$ 300.478,68	R\$ 122,79	R\$ 301.541,77	R\$ 1.221.999,85	R\$ 264.613,95	R\$ 3.821.127,76	R\$ 4.180.000,00
<b>4</b>	ISS	R\$ 213.215,49	R\$ 187.377,39	R\$ 182.789,40	R\$ 194.392,23	R\$ 213.255,41	R\$ 2.441.123,34	R\$ 2.884.000,00
<b>5</b>	ITBI	R\$ 89.276,04	R\$ 76.624,12	R\$ 58.201,38	R\$ 81.967,56	R\$ 53.502,39	R\$ 838.870,16	R\$ 880.000,00
<b>6</b>	IRRF	R\$ 50.292,37	R\$ 10.447,14	R\$ 16.561,66	R\$ 21.069,12	R\$ 39.014,36	R\$ 307.979,58	R\$ 385.000,00
<b>7</b>	Outras Receitas Tributárias	R\$ 48.018,21	R\$ 42.333,64	R\$ 47.096,05	R\$ 226.652,43	R\$ 112.601,17	R\$ 848.895,78	R\$ 946.100,00
<b>8</b>	Receita de Contribuições	R\$ 68.950,83	R\$ 177.281,24	R\$ 121.994,08	R\$ 121.562,52	R\$ 137.872,57	R\$ 1.733.753,38	R\$ 1.804.000,00
<b>9</b>	Receita Patrimonial	R\$ 365.479,02	R\$ 138.513,32	R\$ 64.054,59	R\$ 122.386,34	R\$ 85.825,18	R\$ 1.551.341,25	R\$ 1.371.200,00
<b>10</b>	Receita Agropecuária	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>11</b>	Receita Industrial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>12</b>	Receita de Serviços	R\$ 290.535,02	R\$ 201.560,54	R\$ 238.178,19	R\$ 266.386,53	R\$ 273.624,83	R\$ 3.257.109,15	R\$ 3.212.000,00
<b>13</b>	Transferências Correntes = (14+...+21)	R\$ 4.782.589,86	R\$ 5.988.264,40	R\$ 4.375.942,76	R\$ 4.767.458,66	R\$ 3.256.105,06	R\$ 48.647.044,87	R\$ 52.801.400,00
<b>14</b>	Cota-Parte do FPM	R\$ 2.298.713,68	R\$ 1.445.146,04	R\$ 1.748.123,66	R\$ 1.653.110,14	R\$ 1.030.475,88	R\$ 17.210.595,39	R\$ 19.030.000,00
<b>15</b>	Cota-Parte do ICMS	R\$ 1.109.997,43	R\$ 1.269.627,97	R\$ 881.842,75	R\$ 1.095.245,13	R\$ 1.005.479,99	R\$ 12.701.805,17	R\$ 13.420.000,00
<b>16</b>	Cota-Parte do IPVA	R\$ 127.314,75	R\$ 1.653.786,61	R\$ 554.545,87	R\$ 611.814,44	R\$ 153.634,56	R\$ 3.961.138,04	R\$ 3.980.000,00
<b>17</b>	Cota-Parte do ITR	R\$ 193,61	R\$ 131,48	R\$ 328,48	R\$ 13,06	R\$ 270,12	R\$ 40.000,88	R\$ 90.200,00
<b>18</b>	Transferências da LC 87/1996	R\$ 6.206,81	R\$ 6.409,04	R\$ 6.409,04	R\$ 6.409,04	R\$ 6.409,04	R\$ 75.290,64	R\$ 110.000,00
<b>19</b>	Transferências da LC 61/1989	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>20</b>	Transferências do FUNDEB	R\$ 726.011,52	R\$ 1.170.303,54	R\$ 740.460,45	R\$ 864.591,92	R\$ 726.611,02	R\$ 8.978.002,21	R\$ 9.900.000,00
<b>21</b>	Outras Transferências Correntes	R\$ 524.152,06	R\$ 443.859,72	R\$ 444.232,51	R\$ 536.275,93	R\$ 333.224,45	R\$ 5.680.212,64	R\$ 6.291.200,00
<b>22</b>	Outras Receitas Correntes	R\$ 344.369,43	R\$ 154.288,54	R\$ 195.192,37	R\$ 152.678,65	R\$ 236.856,96	R\$ 2.173.153,47	R\$ 3.187.900,00
<b>23</b>	<b>DEDUÇÕES ( II ) = (24+25+26)</b>	R\$ 678.604,77	R\$ 1.073.652,45	R\$ 784.224,03	R\$ 818.111,36	R\$ 601.475,27	R\$ 8.736.884,82	R\$ 9.606.600,00
<b>24</b>	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	R\$ 68.950,83	R\$ 177.281,24	R\$ 121.994,08	R\$ 121.562,52	R\$ 137.872,57	R\$ 1.733.753,38	R\$ 1.804.000,00
<b>25</b>	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	R\$ 41.189,88	R\$ 20.594,96	R\$ 21.846,80	R\$ 21.635,20	R\$ 22.610,63	R\$ 326.829,29	R\$ 382.000,00
<b>26</b>	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R\$ 568.464,06	R\$ 875.776,25	R\$ 640.383,15	R\$ 674.913,64	R\$ 440.992,07	R\$ 6.676.302,15	R\$ 7.420.800,00
<b>27</b>	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( III ) = ( I - II ) = (1-23)</b>	R\$ 5.884.600,18	R\$ 5.904.160,67	R\$ 4.817.328,22	R\$ 6.358.443,53	R\$ 4.071.796,61	R\$ 56.883.613,92	R\$ 61.845.000,00

VARGEM GRANDE DO SUL, 07 DE JULHO DE 2012

AMARILDO DUZI MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO PEREIRA  
DIRETOR DE FINANÇAS

MOACYR ROSSETO  
CONTADOR - CRC.: 13P120867



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MAIO A JUNHO DE 2012

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	R\$ 2.462.000,00	R\$ 2.462.000,00	R\$ 451.697,19	R\$ 919.699,17	R\$ 2.425.520,71
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	R\$ 2.462.000,00	R\$ 2.462.000,00	R\$ 451.697,19	R\$ 919.699,17	R\$ 2.425.520,71
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	R\$ 1.804.000,00	R\$ 1.804.000,00	R\$ 259.435,09	R\$ 558.710,41	R\$ 1.688.024,95
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	R\$ 1.804.000,00	R\$ 1.804.000,00	R\$ 259.435,09	R\$ 558.710,41	R\$ 1.688.024,95
5	Ativo	R\$ 1.782.000,00	R\$ 1.782.000,00	R\$ 258.839,58	R\$ 543.378,58	R\$ 1.679.951,81
6	Inativo	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 595,51	R\$ 15.331,83	R\$ 8.073,14
7	Pensionista	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	-	-	-
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	Ativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	Inativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	Pensionista	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12	Outras Receitas de Contribuições	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	R\$ 441.000,00	R\$ 441.000,00	R\$ 136.856,52	R\$ 255.943,82	R\$ 513.363,16
14	Receitas Imobiliárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	Receitas de Valores Mobiliários	R\$ 441.000,00	R\$ 441.000,00	R\$ 136.856,52	R\$ 255.943,82	R\$ 513.363,16
16	Outras Receitas Patrimoniais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17	Receita de Serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	R\$ 217.000,00	R\$ 217.000,00	R\$ 55.405,58	R\$ 105.044,94	R\$ 224.132,60
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 55.405,58	R\$ 105.044,94	R\$ 192.672,87
20	Demais Receitas Correntes	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 31.459,73
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
23	Amortização de Empréstimos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
24	Outras Receitas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	R\$ 3.698.000,00	R\$ 3.698.000,00	R\$ 644.914,56	R\$ 1.306.937,77	R\$ -
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II) = (1+26)	R\$ 6.160.000,00	R\$ 6.160.000,00	R\$ 1.096.611,75	R\$ 2.226.636,94	R\$ 2.425.520,71

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	R\$ 5.400.000,00	R\$ 5.400.000,00	R\$ 748.332,37	R\$ 1.418.316,15	R\$ 1.239.410,11
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 3.633,65	R\$ 8.449,64	R\$ 9.465,22
30	Despesas Correntes	R\$ 274.000,00	R\$ 274.000,00	R\$ 3.633,65	R\$ 8.449,64	R\$ 9.465,22
31	Despesas de Capital	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	R\$ 5.060.000,00	R\$ 5.060.000,00	R\$ 744.698,72	R\$ 1.409.866,51	R\$ 1.229.944,89
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	R\$ 5.060.000,00	R\$ 5.060.000,00	R\$ 744.698,72	R\$ 1.409.866,51	R\$ 1.229.944,89
34	Aposentadorias	R\$ 3.960.000,00	R\$ 3.960.000,00	R\$ 592.867,16	R\$ 1.113.755,94	R\$ 974.567,23
35	Pensões	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 151.831,56	R\$ 296.110,57	R\$ 255.377,66
36	Outros Benefícios Previdenciários	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
38	Reformas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
39	Pensões	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
40	Outros Benefícios Previdenciários	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
43	Demais Despesas Previdenciárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V) = (28+44)	R\$ 5.400.000,00	R\$ 5.400.000,00	R\$ 748.332,37	R\$ 1.418.316,15	R\$ 1.239.410,11
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI) = (27-45)	R\$ 760.000,00	R\$ 760.000,00	R\$ 348.279,38	R\$ 808.320,79	R\$ 1.186.110,60

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
50	Recursos para Formação de Reserva	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
51	Outros Aportes para o RPPS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
55	Outros Aportes para o RPPS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
		Em	Até o Bimestre 2012
56	VALOR	R\$ 760.000,00	R\$ 760.000,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		Em mar/2012	Em abr/12	31/dez
57	CAIXA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 285.548,54	R\$ 271.769,34	R\$ 3.540,08
59	INVESTIMENTOS	R\$ 6.007.697,96	R\$ 6.218.038,01	R\$ 5.301.066,19
60	OUTROS BENS E DIREITOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	R\$ 3.698.000,00	R\$ 3.698.000,00	R\$ 644.914,56	R\$ 1.306.937,77	R\$ 4.895.655,23
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	R\$ 3.698.000,00	R\$ 3.698.000,00	R\$ 644.914,56	R\$ 1.306.937,77	R\$ 4.895.655,23
63	Patronal = (64+68)	R\$ 2.915.000,00	R\$ 2.915.000,00	R\$ 335.084,05	R\$ 772.575,23	R\$ 3.672.327,31
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	R\$ 2.915.000,00	R\$ 2.915.000,00	R\$ 335.084,05	R\$ 772.575,23	R\$ 3.672.327,31
65	Ativo	R\$ 2.915.000,00	R\$ 2.915.000,00	R\$ 335.084,05	R\$ 772.575,23	R\$ 3.672.327,31
66	Inativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
67	Pensionista	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
69	Ativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
70	Inativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
71	Pensionista	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 453.000,00	R\$ 453.000,00	R\$ 168.980,84	R\$ 310.038,67	R\$ 763.717,03
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 140.849,67	R\$ 224.323,87	R\$ 459.610,89
74	Receita Patrimonial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
75	Receita de Serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
76	Outras Receitas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
78	Alienação de Bens	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
79	Amortização de Empréstimos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
80	Outras Receitas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X) = (61+77-81)	R\$ 3.698.000,00	R\$ 3.698.000,00	R\$ 644.914,56	R\$ 1.306.937,77	R\$ 4.895.655,23

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
84	Despesas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
85	Despesas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

VARGEM GRANDE DO SUL, 07 DE JULHO DE 2012

AMARILDO DUZI MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO PERETI  
DIRETOR DE FINANÇAS

MOACYR ROSSETO  
CONTADOR - CRC.: 1SP120867



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MAIO A JUNHO DE 2012

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/2011 (a)	Em 29/02/2012	Em. 30/04/2012 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	R\$ 12.110.233,62	R\$ 13.163.296,92	R\$ 12.976.273,39
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	R\$ 13.318.744,96	R\$ 16.825.101,84	R\$ 17.597.194,62
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 13.395.712,91	R\$ 17.177.204,14	R\$ 17.938.869,68
4	Demais Haveres Financeiros	R\$ 4.134,12	-	-
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 81.102,07	R\$ 352.102,30	R\$ 339.675,06
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	R\$ (1.208.511,34)	R\$ (3.661.804,92)	R\$ (4.620.921,23)
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	R\$ (1.208.511,34)	R\$ (3.661.804,92)	R\$ (4.620.921,23)

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	R\$ (959.116,31)	R\$ (3.412.409,89)

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR	
		CORRENTE	
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	R\$	(4.011.011,00)

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
		SALDO		
		Em 31/Dez/11	Em 29/02/2012	Em. 30/abr/12
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	Passivo Atuarial	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14	Demais Dívidas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	R\$ 5.305.532,87	R\$ 6.101.585,77	R\$ 6.487.979,75
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 3.540,00	R\$ 429.767,93	R\$ 271.769,34
17	Investimentos	R\$ 5.304.606,27	R\$ 5.673.781,49	R\$ 6.218.038,01
18	Demais Haveres Financeiros	R\$ -	R\$ -	R\$ -
19	(-) Restos a Pagar Processados	R\$ 2.613,40	R\$ 1.963,65	R\$ 1.827,60
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	R\$ (5.305.532,87)	R\$ (6.101.585,77)	R\$ (6.487.979,75)
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	R\$ (5.305.532,87)	R\$ (6.101.585,77)	R\$ (6.487.979,75)

VARGEM GRANDE DO SUL, 07 DE JULHO DE 2012

AMARILDO DUZI MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO PERETI  
DIRETOR DE FINANÇAS

MOACYR ROSSETO  
CONTADOR - CRC.: 1SP120867



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MAIO A JUNHO DE 2012

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	R\$ 67.342.400,00	R\$ 11.680.739,51	R\$ 23.630.371,33	R\$ -
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	R\$ 9.075.100,00	R\$ 2.429.068,47	R\$ 3.352.163,81	R\$ -
3	IPJU	R\$ 4.180.000,00	R\$ 1.486.613,80	R\$ 1.788.278,38	-
4	ISS	R\$ 2.884.000,00	R\$ 407.647,64	R\$ 777.814,43	-
5	ITBI	R\$ 880.000,00	R\$ 135.489,95	R\$ 289.295,45	-
6	IRRF	R\$ 385.000,00	R\$ 60.083,48	R\$ 87.092,28	-
7	Outras Receitas Tributárias	R\$ 946.100,00	R\$ 339.253,60	R\$ 429.683,29	-
8	Receitas de Contribuições = (9+10)	R\$ 1.804.000,00	R\$ 259.435,09	R\$ 558.710,41	R\$ -
9	Receitas Previdenciárias	R\$ 1.804.000,00	R\$ 259.435,09	R\$ 558.710,41	-
10	Outras Receitas de Contribuições	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	R\$ 474.000,00	R\$ 11.152,27	R\$ 23.725,36	R\$ -
12	Receita Patrimonial	R\$ 1.371.200,00	R\$ 208.211,52	R\$ 410.779,43	-
13	(-) Aplicações Financeiras	R\$ 897.200,00	R\$ 197.059,25	R\$ 387.054,07	-
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	R\$ 52.801.400,00	R\$ 8.293.564,72	R\$ 18.658.771,88	R\$ -
15	PPM	R\$ 19.030.000,00	R\$ 2.683.586,02	R\$ 5.876.855,72	-
16	ICMS	R\$ 13.420.000,00	R\$ 2.100.725,12	R\$ 4.252.195,84	-
17	Convênios	R\$ 951.500,00	R\$ 198.539,60	R\$ 369.301,60	-
18	Outras Transferências Correntes	R\$ 19.399.900,00	R\$ 3.310.713,98	R\$ 8.160.418,72	-
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	R\$ 3.187.900,00	R\$ 687.518,96	R\$ 1.036.999,87	R\$ -
20	Dívida Ativa	R\$ 2.377.100,00	R\$ 517.253,20	R\$ 786.036,31	-
21	Diversas Receitas Correntes	R\$ 810.800,00	R\$ 170.265,76	R\$ 250.963,56	-
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	R\$ 2.075.000,00	R\$ 878.586,57	R\$ 1.546.277,96	R\$ -
23	Operações de Crédito (III)	R\$ 2.040.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
24	Amortização de Empréstimos (IV)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
25	Alienação de Bens (V)	R\$ 35.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
26	Transferências de Capital = (27+28)	R\$ -	R\$ 878.586,57	R\$ 1.546.277,96	R\$ -
27	Convênios	R\$ -	R\$ 878.586,57	R\$ 1.546.277,96	-
28	Outras Transferências de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
29	Outras Receitas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	R\$ -	R\$ 878.586,57	R\$ 1.546.277,96	R\$ -
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	R\$ 67.342.400,00	R\$ 12.559.326,08	R\$ 25.176.649,29	R\$ -

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	R\$ 62.548.287,65	R\$ 8.886.601,68	R\$ 8.886.601,68	R\$ 13.934.977,68
33	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 31.452.691,94	R\$ 4.288.859,24	R\$ 4.288.859,24	R\$ 7.245.507,25
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	R\$ 173.000,00	R\$ 35.150,06	R\$ 35.150,06	R\$ 50.495,14
35	Outras Despesas Correntes	R\$ 30.922.595,61	R\$ 4.562.592,38	R\$ 4.562.592,38	R\$ 6.637.975,29
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	R\$ 62.375.287,65	R\$ 8.851.451,62	R\$ 8.851.451,62	R\$ 13.884.482,54
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	R\$ 31.261.782,13	R\$ 899.489,08	R\$ 899.489,08	R\$ 1.330.335,85
38	Investimentos	R\$ 30.054.782,13	R\$ 712.465,55	R\$ 712.465,55	R\$ 1.002.531,58
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
40	Concessão de Empréstimos (XII)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
42	Demais Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
43	Amortização da Dívida (XIV)	R\$ 1.207.000,00	R\$ 187.023,53	R\$ 187.023,53	R\$ 327.804,27
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	R\$ 30.054.782,13	R\$ 712.465,55	R\$ 712.465,55	R\$ 1.002.531,58
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	R\$ 1.000,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	R\$ 760.000,00	-	-	-
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	R\$ 93.191.069,78	R\$ 9.563.917,17	R\$ 9.563.917,17	R\$ 14.887.014,12

48 RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII) R\$ (25.848.669,78) R\$ 2.995.408,91 R\$ 15.612.732,12 R\$ (14.887.014,12)

49 SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ - R\$ - R\$ -

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR	
		CORRENTE	
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	R\$	18.250.000,00

VARGEM GRANDE DO SUL, 07 DE JULHO DE 2012

AMARILDO DUZI MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO PERETI  
DIRETOR DE FINANÇAS

MOACYR ROSSETO  
CONTADOR - CRC.: 1SP120867



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MAIO A JUNHO DE 2012

RREO - Anexo IX (LRF, Art. 53, inciso V)

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2011	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	Inscritos em 31 de dezembro de 2011	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.	
R\$ 82.929,67	R\$ 1.131.863,84	R\$ 872.420,39	R\$ 870,46	R\$ 341.502,66	R\$ 1.963.962,91	R\$ 6.811.431,12	R\$ 4.016.176,94	R\$ 3.799.423,51	R\$ 11.431,24	R\$ 4.964.539,28	
R\$ 82.929,67	R\$ 1.131.863,84	R\$ 872.420,39	R\$ 870,46	R\$ 341.502,66	R\$ 1.963.962,91	R\$ 6.811.431,12	R\$ 4.016.176,94	R\$ 3.799.423,51	R\$ 11.431,24	R\$ 4.964.539,28	
R\$ 76.073,75	R\$ 1.107.718,46	R\$ 851.647,19	R\$ 870,46	331.274,56	R\$ 1.893.650,27	R\$ 6.556.198,95	R\$ 3.772.869,54	R\$ 3.559.525,82	R\$ 9.342,39	R\$ 4.880.981,01	
R\$ 1.827,60	R\$ 785,80	R\$ 785,80	R\$ -	1.827,60	R\$ 259,78	R\$ 75,69	R\$ 335,47	R\$ 75,69	R\$ -	R\$ 259,78	
R\$ 5.028,32	R\$ 23.359,58	R\$ 19.987,40	R\$ -	8.400,50	R\$ 70.052,86	R\$ 255.156,48	R\$ 242.971,93	R\$ 239.822,00	R\$ 2.088,85	R\$ 83.298,49	
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
R\$ 82.929,67	R\$ 1.131.863,84	R\$ 872.420,39	R\$ 870,46	R\$ 341.502,66	R\$ 1.963.962,91	R\$ 6.811.431,12	R\$ 4.016.176,94	R\$ 3.799.423,51	R\$ 11.431,24	R\$ 4.964.539,28	

VARGEM GRANDE DO SUL, 07 DE JULHO DE 2012

AMARILDO DUZI MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO PERETI  
DIRETOR DE FINANÇAS

MOACYR ROSSETO  
CONTADOR - CRC.: 1SP120887

## SAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VARGEM GRANDE DO SUL

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2012; CONTRATANTE: Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Vargem Grande Do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2012; OBJETO: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água e esgoto com entregas parceladas pelo período de 12 meses; ASSINATURA: 06/07/2012; VIGÊNCIA: 12 meses; CONTRATO N.º 003/2012; CONTRATADA: Beraca Sabará Químicos e Ingredientes S.A.; VALOR: R\$ 257.600,00; CONTRATO N.º 004/2012; CONTRATADA: GR Ind. Com. e Transportes Produtos Químicos Ltda; VALOR: R\$ 40.800,00; CONTRATO N.º 005/2012; CONTRATADA: Produtos Químicos Guaçu Ind. Com. Ltda; VALOR: R\$ 109.900,00.

### ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2009; CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Convite 05/2009; OBJETO: Prorrogação do contrato de locação de software com serviços de alterações e suporte operacional; ASSINATURA: 15/06/2012; VIGÊNCIA: 12 meses; CONTRATO N.º 05/2009; CONTRATADA: Siam Sistemas de Informática Ltda; VALOR: R\$ 62.577,23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2011; CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 03/2011; OBJETO: Aquisição complementar de Sulfato de alumínio líquido do contrato de fornecimento de produtos químicos para tratamento de água e esgoto; ASSINATURA: 19/06/2012; CONTRATO N.º 04/2011; CONTRATADA: Produtos Químicos Guaçu Industria e Comercio Ltda; VALOR: R\$ 19.240,00

## ATO CONCESSÓRIO

### ATO CONCESSÓRIO Nº 23

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 06/2012

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
23	3612	EDSON NARDINI SBARDELINI	SUPERINTENDENTE	01/01/2009	02/06/2001	11	1	6	0	0

Vargem Grande do Sul, 30/06/2012

Eduardo Ribeiro Andrade  
Coord. de Recursos Humanos

Edson Nardini Sbardelini  
Superintendente



**ESTÁ PRECISANDO INVESTIR EM SEU NEGÓCIO?**

**Procure logo o Banco do Povo de Vargem Grande**

**PARA MICRO-EMPRESÁRIOS COM FIRMA ABERTA OU TRABALHADORES INFORMAIS**

**Maiores informações :**  
Banco do Povo de Vargem Grande do Sul  
Rua José Bonifácio nº 630 - Centro Fone: 3641- 8097